

Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Índice

Dia 8/01, 17h30-19h00	5
Sessão 110 - O Direito e a Justiça (Sala 2.1)	5
111. Madalena Duarte - Para um direito sem margens: diálogos entre o direito, a justiça e as lutas feministas	5
112. Tiago Ribeiro - Justiça sexual: uma contribuição sociojurídica.....	6
113. Paula Pinhal de Carlos - Adoção por homossexuais e legitimação da homoparentalidade pelo Poder Judiciário no Brasil	6
Sessão 210 - Direito da Família e das Crianças: da Lei às práticas (Sala 2.2).....	7
211. Maria João Leote de Carvalho - Qual o lugar da Justiça juvenil em Portugal? Potencialidades e constrangimentos na aplicação da Lei Tutelar Educativa	7
212. Paula Casaleiro e Andreia Santos - “Casa onde não há pão, todos ralham...”: a justiça da família e das crianças em tempos de crise	8
213. Sandra Sofia Moreira de Sousa e Luís Filipe Cardoso das Neves - A Mediação Familiar enquanto forma de intervenção social.....	9
214. Maria Isabel Travassos Rama Oliveira - Mediação Familiar em Casais do mesmo sexo	9
Sessão 310 - Direito, Território e Cultura(s) (Sala 2.3).....	10
311. Manuela Ivone Cunha - As ciências sociais, o direito e as políticas de gestão da diversidade cultural: roteiro para um debate	10
312. Fernanda Maria Vieira, Mariana Trotta Quintans, Flavia Carlet - Novas cartografias? A luta judicial quilombola pelo reconhecimento do seu território.....	10
313. Maria Vitória Costaldello Ferreira de Almeida - A (des)ordem urbanística e o direito à cidade	11
314. Cláudia Elisabeth Pozzi - Famílias Socioambientais e a Justiça: (In)Visibilidades do Direito à moradia	12
Sessão 410 - Reformas judiciais em debate (Sala 3.1)	13
411. Conceição Gomes - Tribunais, eficiência e as reformas da justiça: o caso do mapa judiciário	13
412. João Paulo Dias - Desafios da reforma do mapa judiciário no desempenho do Ministério Público: papel de interface na garantia de cidadania	13
413. Paula Fernando - Da ejustiça à Justiça aberta: “Caminhos da modernização da justiça em Portugal”	14
414. Luca Verzelloni - When Reforms are a Problem, not a Solution: the case of the Italian Judicial System	15
Sessão 510 - Saberes jurídicos: Produção e reprodução (Sala 3.2).....	15
511. Susana Santos - Os estágios profissionais em grandes sociedades de advogados - Contributo para o estudo das formas de socialização profissional	16
512. João Pedroso - Ensino jurídico em Portugal no século XXI: a tradição, a globalização, a austeridade e os direitos humanos	16

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

513. Lucira Freire Monteiro - Tradição e Resistência dos Ditos Populares em torno da Justiça.....	16
Sessão 610 - O acesso ao direito e à justiça: Pontes entre Portugal e Brasil (Sala 3.3)	17
611. Gabriela Maia Rebouças - Metodologias de observação de políticas públicas de acesso a direitos e à justiça: um fluxo de experiências entre Brasil e Portugal.....	17
612. Patrícia Branco - Tribunais e territórios judiciais entre discursos sobre acesso à justiça, eficiência e “Favelização”	17
613. Thaise Nara Graziottin Costa e Livia Copelli Copatti - O Pluralismo jurídico e o Acesso ao Direito: a função do juiz e do mediador no caminho de democratizar à justiça	18
614. Ana Raquel Matos - O direito a exercer direitos: ação coletiva pelo protesto em Portugal e seus impactos	18
Sessão 710 - Relações e reflexões entre Estado e o(s) Direito(s) (Sala 3.4)	19
711. António Pedro Dorés - Actualização do direito; actualização das teorias sociais	19
712. Hélder Luís Sardinha Lourenço - A crise da modernidade, a erosão do Estado-soberano e o contributo pós-moderno	20
713. Lara Freire Bezerra de Sant'Anna - A absolutização do Direito e a criação de um Deus Ex Machina ...	20
714. Andrey Lucas Macedo Corrêa - Estado, Economia e Sociedade: estudos sobre os procedimentos na efetivação de direitos	21
Sessão 810 - O direito e os direitos (Sala 3.5)	21
811. Vanessa Cavalcanti, António Carlos da Silva - Em tempos incertos e emergências sociais: Para um crítica da ética, Instituições e Direitos Humanos no Brasil	21
812. Ricardo de Macedo Menna Barreto - Cibercidadania: Entrelaçamentos	22
813. Fernando David Perazzoli - Social Life and Legal Epistemology: To a New Conception of Right.....	23
814. Luís Cordeiro Rodrigues - Marxism and Animal Law	23
Dia 9/01, 9h30-11h00	24
Sessão 120 - Democracia, Direito e Trabalho (1) (Sala 2.1).....	24
121. António Casimiro Ferreira - O Estado Social de Direito e a Crise da Política Democrática	24
122. João Vitor Passuello Smaniotto - Democracia em crise no âmbito laboral	24
123. Marina Henriques - A normatividade transnacional dos direitos humanos do trabalho: reflexões a partir do caso português.....	25
124. Andrea Cristina Martins e Lucia Cortes da Costa - A incorporação do discurso empreendedor nas normas jurídicas brasileiras e a ampliação do Direito Empresarial: o caso dos microempreendedores individuais	26
Sessão 220 - Regulação e práticas de justiça: da família e das crianças ao contexto laboral (Sala 2.2)	26
221. Maria João Leote de Carvalho - Dinâmicas e desafios na aplicação da medida tutelar educativa em centro educativo em Portugal	27
222. Paula Casaleiro - O papel das EMAT nos processos judiciais de regulação das responsabilidades parentais.....	27

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

223. Ana Oliveira - Julgar a normalidade: uma aproximação sociojurídica ao assédio	28
Sessão 320 - Prisão vs Reinserção Social (Sala 2.3)	29
321. Paula Sobral - A "Não Questão" Penitenciária	29
322. Rodrigo Ribeiro Guerra - A (Re)Inserção social como objetivo da Prisão: análise crítica sobre a manutenção desse objectivo nas normas legais portuguesas e brasileiras ante a política neoliberal	30
323. Maria João Guia - Crime e Justiça em Sociedade (vítimas e agressores): vulnerabilidades, seletividades e intervenção de não-nacionais na violência.....	30
324. Antónia Maria Gato Pinto - Tarrafal: Representações do Campo de Concentração português.....	31
Sessão 420 - Experiências do direito na rua (Sala 3.1).....	31
421. Ludmila Cerqueira Correia, António Escrivão Filho, José Geraldo de Sousa Junior - Exigências críticas para a assessoria jurídica popular: contribuições de O Direito Achado na Rua	31
422. Daneil Wildt Rosa - A Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo na promoção da Segurança	32
423. Nathalie Nunes, Isabel Ferreira, Beatriz Caitana - Inovação social em contextos de exclusão: a emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas com base nos direitos e na participação	33
424. Rosângela Furtado Padela Alvarenga, Ana Maria Sotero Pereira - Atuação Policial frente aos Grupos Vulneráveis: Estudo de caso acerca da abordagem e busca pessoal. A população LGBT em Pernambuco .34	
Sessão 520 - Observar a justiça em acção (Sala 3.2).....	35
521. Susana Costa - Desmontando a evidência forense	35
522. Susana Santos - Reflexões a partir do interior do sistema jurídico-penal: a construção da opinião pública	35
523. Patrícia André - A "Opinião Pública" na escolha e determinação das Penas: Uma análise conceptual36	
524. Rafael Diniz Pucci - Fronteiras da aplicação da Justiça Restaurativa à luz da experiência brasileira ...36	
Sessão 720 - Descolonizar o direito. A política na constituição de direitos e na criação de exclusões (1) (Sala 3.3)	37
721. Pedro Araújo - Desastres, crises políticas e legislação de exceção	37
722. Élide Lauris e Teresa Cunha - Construindo a cidadania económica e social através da iniciativa de mulheres em economias populares e solidárias.....	38
723. Carlos Nolasco - Refugiados, fronteiras e valores. Questões suscitadas pela violação da linha abissal	39
Dia 9/01, 11h30-13h00	39
Sessão 130 - Democracia, Direito e Trabalho (2) (Sala 2.1).....	39
131. Teresa Maneca Lima - O regime de reparação dos acidentes de trabalho em Portugal à luz da experiência vivida do sinistrado	39
132. Sandra Regina Ribeiro da Graça - Economia formal e informal: o combate à precariedade nos percursos da Lei nº 63/2013, de 27 de Agosto (Ação de Reconhecimento da existência de Contrato de trabalho).....	40

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

133. Vanessa de la Blétière e Fátima Suleman - Os desafios da aplicação da lei no trabalho doméstico: percepções dos/as empregadores/as e trabalhadores/as.	41
134. Alexandre Walmott Borges, Andrey Lucas Macedo Corrêa, Ana Carolina Roza Bonetti; Moacir Henrique Júnior, Laura Lemos e Silva - Bem Comum e a universalização dos Direitos Sociais Fundamentais	42
Sessão 230 - Os Direitos da Criança e o Sistema Nacional de Acolhimento de Crianças e Jovens: dos desafios da lei à intervenção durante e após o acolhimento residencial de jovens (Sala 2.2).....	
231. Paulo Guerra - O acolhimento residencial e o colo da lei	44
232. Maria do Rosário Pinheiro - A intervenção socioeducativa e psicossocial na promoção dos direitos das crianças e jovens: indicadores de qualidade dos processos de acolhimento e finalização do acolhimento.....	44
233. Laura Santos - Processos e práticas durante o acolhimento de crianças e jovens: resultados de um programa de desenvolvimento de competências para a vida	45
234. Carla Palaio - Processos e práticas após o acolhimento: O desafio da Estrutura de Apoio e Acompanhamento da Casa do Canto.....	46
Sessão 330 - Políticas do Poder Judiciário (Sala 2.3)	
331. Fernanda Vieira - Em nome do soberano: ação política e o poder judiciário.	47
333. Wladimir Rodrigues Dias - Poder Judiciário e Política. Fatores estruturais de politização da Justiça Eleitoral no Brasil.	48
334. José Mouraz Lopes e Conceição Gomes - Justiça criminal e democracia: contextos e desafios	48
Sessão 530 - Democracia, Cidadania, Legislação (Sala 3.2)	
531. João Salis Gomes - Direito da governança e qualidade normativa	49
532. Sónia Carvalho Rodrigues e Adriana Correia Oliveira - Legitimidade da Lei: Procedimentos e Racionalidades	50
533. Jesús Sabariego - The impact of "Recent" Global Social Movements (Portugal and Spain) in public awareness of democracy and human rights in European Union	50
534. Maria João Guia - Tensões e consensos sociológico-jurídicos a partir do novo estatuto das Vítimas	51
Sessão 630 - Crime e delinquências no feminino: olhares interdisciplinares (Sala 3.4).....	
631. Helena Grangeia - Gendering stalking: women who stalk	52
632. Sílvia Gomes - Why do foreign women end up in prison? An intersectional approach of criminal pathways	53
633. Rafaela Granja - Women behind and beyond prison walls: Implications of imprisonment on family relationships	53
634. Vera Duarte e Ana Guerreiro - Where we are and where we need to go? The preliminary results of a project about gender dimension in intervention in the juvenile justice system.....	54

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Dia 8/01, 17h30-19h00

Sessão 110 - O Direito e a Justiça (Sala 2.1)

Moderadora: Virgínia Ferreira

111. Madalena Duarte - Para um direito sem margens: diálogos entre o direito, a justiça e as lutas feministas

As reivindicações pela não discriminação e por justiça social têm sido traduzidas em apelos pela redação, implementação e efetivação de textos jurídicos emancipatórios. As expectativas, coletivas e individuais, recaem no direito, perspetivando-o, inevitavelmente, como uma forma de resistência contra diferentes formas de opressão. O patriarcado é, sem dúvida, uma das formas de silenciamento e subalternização mais resistentes e transversais nas diferentes sociedades, tornando-se premente analisar, num espaço e tempo em que os quadros jurídicos normativos nacionais e internacionais tendem a ser promotores da igualdade entre homens e mulheres, as conquistas que o direito tem efetivamente possibilitado e com que intensidade. É certo que o estado de direito e a democracia representativa criam a impressão de que todos/as os/as cidadãos/ãs têm direitos iguais e o mesmo valor social. Mas, quando rasgamos um pouco mais a capa de igualdade aparente promovida pelo liberalismo somos confrontados com múltiplas discriminações e desigualdades. Impõe-se, então, indagar se o Direito oferece efetivamente aos feminismos instrumentos úteis nessa luta contra o patriarcado.

A perspetiva que me move funda-se numa política de reconhecimentos, ou seja, na ideia de que uma “ecologia de reconhecimentos” toma parte na transformação do que existe criando novos espaços de possibilidade. Ou seja, ao reconhecer eixos emancipatórios no Direito, a sociologia das ausências explora aqui a possibilidade do seu uso em lutas feministas.

A luta feminista selecionada foi a luta contra a violência exercida sobre mulheres nas relações de intimidade, mormente designada de violência doméstica. Com uma crescente visibilidade na esfera pública, traduzida num claro aumento das denúncias, este tipo específico de violência tem sido objeto de diversas políticas, em particular dirigidas à sua criminalização. A presença do Direito no combate à violência doméstica e nas reivindicações e expectativas quer das vítimas, quer das organizações de mulheres e de apoio àquelas, é, pois, incontestável. Com efeito, uma crítica feminista do Direito possibilitou constatar que o recurso ao direito tem tanto de temeroso quanto de inevitável. Tendo este pressuposto de base, de ceticismo mas também de crença, esta apresentação parte de uma questão específica ancorada empiricamente num estudo de caso - quais os obstáculos e as potencialidades do Direito no combate à violência contra as mulheres nas relações de intimidade?

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

112. Tiago Ribeiro - Justiça sexual: uma contribuição sociojurídica

A relação entre o campo jurídico e a sexualidade constitui um domínio de investigação particularmente desafiante para uma sociologia crítica do direito. As epistemologias jurídicas feministas, longe de monopolizar esse exercício desconstrutivo, ocupam um lugar incontornável na história dos estudos sociais do direito dirigidos à compreensão do papel do patriarcado na regulação/construção jurídica do sujeito, da verdade e da justiça sexual. O acesso à relação entre o campo jurídico e a sexualidade pode ser desenvolvido através da delimitação de diferentes objectos empíricos (como, entre outros, as fontes de direito, as tecnologias forenses, os discursos profissionais, as representações sociais ou os testemunhos biográficos) e variadas estratégias de pesquisa (apoiadas, entre outras, nas estatísticas da justiça, na etnografia judicial ou na análise crítica da argumentação jurídica). O objectivo desta comunicação é duplo: em primeiro lugar, a partir de um acórdão recente centrado no dano genital-sexual, pretendo identificar e problematizar algumas dimensões sociológicas que compõem a economia moral da jurisprudência, prestando particular atenção aos pressupostos ideológico-argumentativos, aos modos de conceber o “homem médio” e à invocação explícita ou implícita das regras da experiência comum. Em segundo lugar, pretendo dar conta da tensão entre o teor dessa decisão judicial e os seus modos de mediatização e recepção pública. Essa tensão na fronteira entre o campo jurídico e o campo público-mediático permitirá captar algumas pistas da encruzilhada que constitui o lugar simultaneamente testemunhal, mediador e normativo do direito na vida social.

113. Paula Pinhal de Carlos - Adoção por homossexuais e legitimação da homoparentalidade pelo Poder Judiciário no Brasil

Este projeto de pesquisa possui como temática o acesso à homoparentalidade por meio da adoção. São compreendidas as situações nas quais um adulto que se declara homossexual ou dois adultos do mesmo sexo, que se denominam como casal, adotaram judicialmente crianças ou adolescentes. Este estudo adota como ponto de partida a análise da construção social da sexualidade, compreendendo-se, a partir de então, como e por que a homossexualidade tem sido produzida e reproduzida como desviante, o que leva à necessidade de sua invisibilização. Realizou-se nesta pesquisa a análise acórdãos, que são as decisões colegiadas dos Tribunais de Justiça de todo o Brasil envolvendo adoção por homossexuais. Por meio da apreciação desse material, identificou-se as tendências discursivas relativas à homoparentalidade no âmbito judicial, compreendendo-se de que forma se dá ou não a legitimação dessa modalidade de família nesse país. De tal modo, desenvolveu-se um exame da forma com que o Direito, a partir dos processos de adoção por indivíduos ou casais homossexuais, lida com a homoparentalidade. Mais do que a compreensão da legitimação ou não desse fenómeno, buscou-se captar de que forma a homoparentalidade é regulamentada, ou seja, quais são os limites impostos pelo Direito à essa modalidade de família. O objetivo geral foi verificar se, nos discursos judiciais referentes à adoção por homossexuais, denota-se uma real legitimação da homoparentalidade, mediante a averiguação dos requisitos impostos a esses indivíduos ou casais

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

para que eles possam ser considerados aptos à adoção. Realizou-se pesquisa bibliográfica descritiva de carácter interdisciplinar, recorrendo-se a livros e textos de Direito, Antropologia, Sociologia e História, dentre outros, bem como pesquisa documental, coletando-se decisões judiciais referentes à adoção por homossexuais. Em relação às decisões analisadas, foram verificadas aquelas proferidas nos últimos 10 anos. Foram contempladas as decisões dos Tribunais de Justiça de todos os estados do Brasil. Foi efetuada uma pesquisa qualitativa, com a análise do conteúdo dos argumentos trazidos nas decisões judiciais. Concluiu-se que, embora não exista empecilho legal à adoção por homossexuais no país, devido ao fato da inexistência de uma legislação que tutele relações entre pessoas do mesmo sexo e seus efeitos, alguns empecilhos são impostos pelo Poder Judiciário.

Sessão 210 - Direito da Família e das Crianças: da Lei às práticas (Sala 2.2)

Moderadora: Vera Duarte

211. Maria João Leote de Carvalho - Qual o lugar da Justiça juvenil em Portugal? Potencialidades e constrangimentos na aplicação da Lei Tutelar Educativa

A delinquência é um problema das sociedades atuais, urbanas e globais. Na sua origem estão processos e dinâmicas sociais, fatores de natureza individual e circunstâncias pessoais e coletivas que colocam em causa a coesão social. A leitura deste fenómeno é complexa. Na atualidade, delinquência, incivildades, desordens, pequena e grande criminalidade nacional e transnacional, interpenetram-se e entrecruzam-se nos mais diversos níveis e dimensões da vida social produzindo realidades sociais dinâmicas e de difícil controlo que colocam um conjunto de desafios que se fazem sentir no sistema de justiça. Passados poucos meses desde a entrada em vigor da primeira revisão à Lei Tutelar Educativa, Lei nº 166/99, de 14 de setembro, consubstanciada na Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, nesta comunicação promove-se a discussão sobre as recentes alterações introduzidas na lei e questiona-se o lugar da justiça juvenil em Portugal à luz dos princípios orientadores e normativos internacionais que o Estado português tem ratificado. Desde 1978, tem sido produzido um vasto conjunto de normas e documentos que constituem marcos significativos na edificação de uma conceção da justiça juvenil adaptada às crianças antes, durante e depois do processo judicial, assente na proteção dos direitos da criança em conflito com a lei. Da sua análise destacam-se quatro grandes linhas de orientação: prioridade à prevenção e à educação; prevalência da diversão e da justiça restaurativa; a privação de liberdade como medida de último rácio; e a importância da especialização dos intervenientes na justiça como meio de assegurar as garantias processuais e uma maior eficácia das medidas judiciais. O sistema de justiça juvenil português difere da maioria dos sistemas de outros países da União Europeia ao dar menos importância ao facto praticado do que à necessidade de o jovem ser educado sobre os valores fundamentais da comunidade que foram violados pelo ato ilícito; é, por isso, considerado como uma terceira via, entre um modelo de proteção e um modelo penal ou

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

punitivo. No entanto, num contexto marcado pela crise económica e diminuição de recursos, importa perceber, até que ponto, o sistema tutelar educativo não se encontra subalternizado relativamente a outros campos do Direito correndo o risco de ver sobrepostos princípios de natureza penal e retributiva que enviesam a sua ação primordialmente de natureza educativa, princípio basilar da Lei Tutelar Educativa.

212. Paula Casaleiro e Andreia Santos - “Casa onde não há pão, todos ralham...”: a justiça da família e das crianças em tempos de crise

"À transformação da(s) famílias, desde meados do século XX, apelidada muitas vezes de crise da família, juntou-se nos últimos anos uma crise económica e financeira com sérias consequências nas condições socioeconómicas das famílias.

Por um lado, verifica-se uma crescente fragilidade das relações familiares, com o aumento dos divórcios e das separações e consequente regulação (extrajudicial e judicial) das responsabilidades parentais. A família da segunda modernidade traduz, em termos gerais, um aprofundar do processo de individualização, iniciado no fim do século XIX, e a transformação dos laços familiares, com uma crescente valorização do sentimento amoroso nas relações familiares, bem como da privacidade e da independência da vida familiar (Beck, 2005; Singly, 2011).

Por outro lado, temos a crise económica e financeira e as políticas austeritárias, em Portugal. Sob o cenário da “sociedade de austeridade” (Ferreira, 2012) em Portugal verificou-se o aumento do desemprego, nomeadamente do desemprego desprotegido, mas também de situações mais ou menos próximas de subemprego, parece estar a assumir-se como um canal gerador de desigualdades de rendimento pela exclusão da participação (plena) no mercado de trabalho. Acresce que a exclusão laboral tem vindo a acumular-se com a exclusão do sistema de proteção social de uma parte crescente da população desempregada, o que implica uma pauperização aguda das suas condições materiais e subjetivas de existência (Carmo e Cantante, 2014).

A nossa hipótese é que o contexto de crise contribui direta e indiretamente para o aumento dos conflitos familiares judicializados: aumentam os processos de incumprimento e de alteração das responsabilidades parentais relativos a alimentos e os processos de regulação das responsabilidades para aceder a mecanismos de proteção social. Neste sentido, na presente comunicação analisaremos a procura dos tribunais de família e menores portugueses, designadamente os fundamentos da mobilização por tipo de processo, e as respostas dos tribunais de família e menores, através da análise do movimento processual, a nível nacional, e da análise de conteúdo de uma amostra de processos de regulação das responsabilidades parentais do Tribunal de Família e Menores de Coimbra."

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

213. Sandra Sofia Moreira de Sousa e Luís Filipe Cardoso das Neves - A Mediação Familiar enquanto forma de intervenção social

Propõe-se, percecionar a mediação familiar com uma vertente que vai para além do campo judicial, considerando um prisma sociológico do direito e analisando os diferentes vetores da mediação. Partindo do princípio que a mediação familiar visa a realização de acordos rápidos e regulados para a criação do equilíbrio das relações familiares durante e após a fase de divórcio, principalmente quando existem crianças, cumpre perceber as formas de intervenção associadas a um procedimento social que escapa à maioria do cidadão. Não obstante, o enquadramento legal assim como as diretivas europeias acerca da mediação de conflitos, e especificamente no caso da mediação familiar, sublinha-se o esforço presente nas ações judiciais traduzidas através da atividade dos mediadores, sejam Julgados de Paz ou outros sistemas públicos de mediação especializada. Na linha de análise proposta, torna-se importante realçar que antes de mais é necessário definir o conceito de mediação familiar: pode ser encarada como um serviço que visa a resolução de conflitos e a prevenção de outros efeitos consequentes do divórcio, e considerando uma perspectiva mais lata, poderá ser visionada como uma “associação entre modos de vida, modelos familiares, prática do divórcio e produção legislativa”. Verificam-se nas últimas décadas várias mudanças nos valores sociais, que têm conduzido a alterações na lei, que de uma forma mais direta ou não trazem a debate questões do foro privado, que de outra forma nunca aconteceria. Objetiva-se mostrar as características da mediação familiar em Portugal tendo em conta o seu enquadramento legal, a importância e funções do papel do mediador, e a tradução na prática das funções deste enquanto ferramentas de intervenção num nível social mais profundo. Perante as mudanças sentidas na família, e nos valores a si associados numa sociedade dita como contemporânea, os tribunais na sua conceção formal, revelam falhas no sentido de arranjar soluções eficazes no que concerne os conflitos familiares, principalmente no que toca ao bem-estar das crianças. A par de tudo isto a mediação familiar tem ganho uma dimensão e importância que se traduz na prevenção e gestão dos diferendos familiares. A primazia desta apresentação é que a mediação familiar é uma técnica de intervenção social, porque implica a manipulação de um conjunto de estratégias e de ações conducentes a resolver, de forma tranquila, os conflitos de interesse habitualmente integrantes da experiência do divórcio

214. Maria Isabel Travassos Rama Oliveira - Mediação Familiar em Casais do mesmo sexo

A Mediação Familiar é uma forma extrajudicial de resolução de conflitos na área familiar. Tem competência na atribuição da casa de morada de família, separação de pessoas e bens entre outras. O Sistema de Mediação Familiar entrou em funcionamento em 2007 e está organizado por listas em todo o território continental e ilhas.

A Lei nº 9/2010 de 21 de Maio legalizou o casamento entre pessoas do mesmo sexo - uma das lutas dos movimentos LGBT. Desta forma a mediação familiar no âmbito do sistema público para casais do

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

mesmo sexo, será um direito que a população homossexual tem direito a utilizar sem preconceito por parte do/a mediador/a familiar.

No meu trabalho de Mestrado procurei averiguar a receptividade dos mediadores familiares do sistema público e potenciais utentes homossexuais face à mediação familiar. Neste estudo responderam 39 mediadores familiares do SMF e 40 indivíduos com orientação homossexual.

Na recolha dos dados, foi enviado um questionário via correio eletrónico e, posteriormente realizaram-se 16 entrevistas telefónicas, de forma aleatória, entre os mediadores respondentes. Para a população homossexual foi utilizado um questionário (online e em papel) na ILGA - Portugal e no GRIP. O tratamento dos dados quantitativos realizou-se no programa do Microsoft Excel.

Os resultados mostram que, no sistema público nunca foi efetuada nenhuma mediação em casais homossexuais, embora a maioria dos mediadores familiares não tenha qualquer impedimento de o fazer existem variadas razões para o efeito. A maioria dos casais homossexuais vive em união de facto e sabe o que é a Mediação Familiar embora nunca tenha usado o serviço, mostrando-se receptivo à sua utilização. Este trabalho pretende contribuir para a maior utilização do serviço de mediação familiar por casais homossexuais."

Sessão 310 - Direito, Território e Cultura(s) (Sala 2.3)

Moderadora: Sara Araújo

311. Manuela Ivone Cunha - As ciências sociais, o direito e as políticas de gestão da diversidade cultural: roteiro para um debate

O carácter pluricultural das sociedades contemporâneas tem estado na base de reflexões de vária ordem sobre as relações entre cultura e Direito, entre diversidade cultural e prática jurídica, seja esta legislativa ou judicial. Neste âmbito aparentemente uniforme podem incluir-se os debates mais díspares, nos quais se cruzam, além disso, diferentes áreas do saber, diferentes tradições teóricas ou doutrinárias no interior de cada uma e, por fim, diferentes níveis de análise. Centrando-me especificamente nos debates que envolvem a relação entre diferenças culturais e Direito penal ou o sistema de justiça criminal, proponho um esboço de roteiro capaz de identificar as principais dificuldades e mal-entendidos correntes no cruzamento de pontos de vista, bem como um método de discussão que contribua para preveni-los. Para tal, importa primeiro reconhecer a especificidade dos diferentes planos de discussão possíveis para perceber como e até que ponto são conjugáveis fins sociais, regras de punição, programas políticos de gestão da diversidade cultural e direitos individuais.

312. Fernanda Maria Vieira, Mariana Trotta Quintans, Flavia Carlet - Novas cartografias? A luta judicial quilombola pelo reconhecimento do seu território

O objetivo da comunicação é apresentar um panorama da atuação do judiciário brasileiro nos conflitos judiciais envolvendo o reconhecimento e titulação dos territórios de comunidades

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

tradicionais de remanescentes de quilombo no Brasil a partir da análise do discurso do intérprete judicial em dois processos: os processos judiciais da comunidade de Santana e Paiol de Telha.

O direito territorial quilombola foi positivado na atual Constituição Federal brasileira em 1988. Entretanto, sua efetivação não tem ocorrido. Em 2013, existiam 1.264 procedimentos administrativos de titulação de territórios quilombolas junto ao Instituto Nacional de Reforma Agrária e Colonização (INCRA). Desses processos, apenas 164 tinham concluído a primeira fase de tramitação.

O que se percebe diante da quase ineficácia desse direito constitucional é uma disputa por dentro do campo jurídico para definição do que seja um território quilombola e o conflito pela sua (não) efetivação por um lado pelos movimentos quilombolas e, por outro, por grandes proprietários rurais, que acionam o sistema judicial buscando paralisar e dificultar esse processo.

Essa disputa perpassa a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3239 - DF, onde se requer a declaração de inconstitucionalidade da política de reconhecimento dos territórios quilombolas prevista no Decreto nº 4887/03. Nessa ação, o ministro relator entendeu pela inconstitucionalidade da referida política. O voto do relator foi amplamente divulgado e apesar do Supremo Tribunal Federal não ter findado o julgamento, o voto do relator instruiu uma série de decisões monocráticas que acabavam por extinguir as ações judiciais de desapropriação buscando garantir a titulação de territórios quilombolas, como no Quilombo de Santana no Rio de Janeiro.

Entretanto, esse não é um entendimento pacífico. No caso envolvendo a comunidade de Paiol de Telha, localizada no estado do Paraná, o Tribunal Federal Regional da 4ª região, após grande mobilização dos quilombolas, entendeu pela constitucionalidade da política de titulação do território. A comunicação, por meio do estudo dessas ações judiciais, busca identificar o discurso jurídico e os diferentes usos do direito feitos pelos atores sociais envolvidos nos conflitos.

Tais processos desvelam de forma emblemática as disputas pelo direito de dizer o direito que são travadas tanto no tecido social, como por dentro do sistema judicial, refletindo a própria relação entre política e o sistema judicial."

313. Maria Vitória Costaldello Ferreira de Almeida - A (des)ordem urbanística e o direito à cidade

"O presente trabalho busca problematizar o discurso da oposição entre o caos e a ordem, a favela e o bairro a partir da realidade urbana brasileira, sob a luz do direito à cidade. A dicotomia entre a ordem e a desordem faz parecer que a primeira significa um estado de normalidade desejável e bom para todos e que a segunda representa a exceção e o indesejável. O conflito, para esse pensamento, é uma anomia que deve ser eliminada para que um suposto bem comum ordenado prevaleça, ignorando a coexistência de diversas formas de organização social, distintas entre si, complexas, conflitivas, que se conformam, cada uma, em diferentes ordens e formas de sociabilidade e apropriação do território, desconsiderando os diversos interesses que se sobrepõem na construção dos espaços urbanos.

Uma análise mais detida, no entanto, permite a compreensão de que a suposta desordem é a regra e é proposital, produzida pelo mercado e pela ação e omissão do Estado. Os conflitos e os espaços da

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

desordem são intrínsecos à forma capitalista de organização do território e necessários para sua reprodução.

De outro lado, o direito à cidade encarado como a possibilidade de reinventar o espaço urbano, construindo novas estruturas e formas de sociabilidade, modificando este modelo hegemónico que jamais será inclusivo e justo, abre possibilidades para o direito e a ação política, e substitui a dicotomia entre a ordem desejada e a desordem predatória.

Henri Lefebvre formula a noção de espaços utópicos, que são não-lugares que ainda não existem e que podem se constituir na materialização do direito à cidade. Já para David Harvey o direito à cidade é a possibilidade coletiva de transformação do espaço de acordo com desejos coletivos.

Essa concepção, aliada à prática de movimentos sociais e outros sujeitos coletivos que empreendem a luta por moradia, mobilidade urbana, democratização do espaço público, dentre outras pautas, desafiam a dicotomia entre ordem e desordem e propõem a efetivação de um outro direito à outra cidade.

Referências:

HARVEY, D. *Ciudades Rebeldes: del derecho a la ciudad a la revolución urbana*. Madrid: Akal, 2013.

LEFEBVRE, H. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

RIBEIRO, L. C. Q.; JUNIOR, O. A.S. Desafios da questão urbana na perspectiva do direito à cidade. In: *Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais*. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles: IPPUR/RFRJ, 2011"

314. Cláudia Elisabeth Pozzi - Famílias Socioambientais e a Justiça: (In)Visibilidades do Direito à moradia

No Brasil, a habitação por interesse social, regulamentada pelo Estatuto da Cidade, complexifica a concepção jurídica da família tradicionalmente cingida ao ambiente privado e domiciliar. Na acepção constitucional e estatutária, a família passa a assumir uma dimensão socioambiental na efetivação do direito à moradia, sob o enfoque de ao menos dois pressupostos, que se interligam. Um, de ordem teórica, pautado na questão nuclear para as ciências socioambientais: o pensamento crítico interdisciplinar para o diálogo entre os saberes. Pressupostos epistemológicos que sustentam a ideia da função socioambiental das famílias em superar a divisão tradicional entre o ambiente privado e o público, integrando um campo de saber científico que preconiza a interação e interdependência entre a família e o viver bem, com qualidade de vida, autodeterminação e sustentabilidade. Outro, de ordem técnico-jurídica, havido com a paulatina construção da proteção social da família e da propriedade perpassadas pela questão ambiental, dos direitos humanos e ainda pela politização dos problemas sociais e ambientais ligados à reforma agrária e às políticas públicas de moradia social. Este estudo contextualiza-se no campo teórico das famílias socioambientais em uma análise dos parâmetros da Justiça frente aos conflitos que envolvem a moradia social, com ênfase aos conflitos judiciais urbanos sobre a propriedade. Deste recorte, tem-se a problemática central: as ações

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

políticas para a moradia familiar impactam a Justiça? Os objetivos deste estudo centram-se em analisar e evidenciar, sinteticamente, o quadro hermenêutico destes conflitos urbanos que adentram a esfera judicial, trazendo pistas para se compreender os impactos das políticas habitacionais na Justiça. E, conquanto se evidencie uma mobilização para um "greening" social da propriedade - Rio 92 (2ª Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento), Fórum Habitat II (Turquia, 1996), Conferência de Istambul +5 (Nova Iorque, 2001), em que se adota, dentre os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio, a habitação sustentável -, e isto impacte o direito brasileiro no sentido de uma judicialização dos conflitos urbanos ambientais, existem ambiguidades e permanências de uma concepção jurídica que neutraliza as tensões relativas à moradia (famílias de baixa renda), uma ausência que aponta para o distanciamento e a despolitização da Justiça frente ao ambiente sociofamiliar.

Sessão 410 - Reformas judiciais em debate (Sala 3.1)

Moderador: António Casimiro Ferreira

411. Conceição Gomes - Tribunais, eficiência e as reformas da justiça: o caso do mapa judiciário

Há várias décadas que a justiça é palco permanente de reformas, que se sucedem a um ritmo vertiginoso. O combate à morosidade e à ineficiência dos tribunais são dois dos eixos centrais das reformas em vários domínios. Contudo, a perceção dos cidadãos e dos operadores, bem como os indicadores estatísticos, evidenciam um impacto muito reduzido na transformação da administração da justiça no sentido de uma justiça mais eficiente. O fracasso de reforma atrás de reforma convoca a reflexão sobre os limites do paradigma reformista que tem dominado, nesta matéria, as políticas públicas da justiça. Esta comunicação tem como objetivo refletir, à luz da reforma do mapa judiciário, sobre o desenvolvimento das reformas da justiça na procura de mais eficiência, procurando mapear as razões do seu fracasso.

412. João Paulo Dias - Desafios da reforma do mapa judiciário no desempenho do Ministério Público: papel de interface na garantia de cidadania

"O objetivo principal do projeto de investigação, que está na base da presente comunicação, assentou em três grandes dimensões de análise essenciais para uma compreensão do que é e pode ser o Ministério Público em Portugal. Em primeiro lugar, uma dimensão descritiva, para melhor compreender a identidade, as competências e a prática profissional dos magistrados do Ministério Público em Portugal, como ator defensor e promotor de um melhor acesso dos cidadãos ao direito e à justiça nas várias áreas jurídicas. Em segundo lugar, uma dimensão funcional, em que se procurou caracterizar como se desenvolve o exercício das múltiplas competências do Ministério Público na relação com os cidadãos e no papel de "interface" que ocupa entre os tribunais e as diversas entidades e profissões, públicas e privadas. E, por fim, em terceiro lugar, uma dimensão profissional, através da auscultação dos próprios magistrados do Ministério Público (inquérito), onde se

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

pretendeu compreender como pensam o exercício da sua função, o que pensam do funcionamento atual da justiça e o que defendem para a melhoria do desempenho do Ministério Público para a cabal prossecução dos seus objetivos.

O Ministério Público, exercendo um papel preponderante na promoção de um melhor e mais eficiente acesso dos cidadãos ao direito e à justiça, que é central, complementar ou exclusivo consoante a sua intervenção nas diferentes áreas jurídicas e o momento em que essa ocorre junto do cidadão que procura a tutela judicial, necessita de transformar-se para melhor interiorizar esta realidade. E maiores desafios enfrenta, no assumir desse novo papel, perante a reforma do mapa judiciário ocorrida em 2013/2014, cujos impactos ainda hoje não são facilmente medíveis. Deste modo, será efetuada uma reflexão, a partir dos dados e informações disponíveis, sobre as potencialidades e limitações que a nova organização judiciária coloca ao funcionamento cabal do Ministério Público português."

413. Paula Fernando - Da ejustiça à Justiça aberta: "Caminhos da modernização da justiça em Portugal"

"A expressão modernização da justiça tem adquirido, ao longo dos últimos quarenta anos, e em especial em Portugal, múltiplos sentidos, convocando, por vezes os mesmos conceitos, os quais, em épocas, distintas assumem cargas semânticas diversas e cumprem objetivos diferenciados. Após o 25 de abril de 1974, modernização da justiça significou, politicamente, democratização do direito e da justiça, abolição dos tratamentos discriminatórios legalmente previstos, democratização do judiciário e promoção da independência judicial, com a criação das estruturas de autogoverno e de um novo estatuto para as magistraturas.

A década de 80, principalmente após a adesão efetiva de Portugal à Comunidade Económica Europeia em 1 de janeiro de 1986, inicia um movimento de aproximação do sistema jurídico e judiciário aos novos ditames do liberalismo económico, surgindo as primeiras preocupações com a capacidade de resposta dos tribunais a uma procura progressivamente crescente de tutela e, consequentemente, com a morosidade, colocando enfoque nos seus efeitos no desenvolvimento da economia. Modernizar a justiça passou a confundir-se com dotar a estrutura do sistema judicial de ferramentas para responder de forma ágil ou temporalmente adequada aos litígios que lhes são levados para decisão. De entre tais ferramentas surgem não só as primeiras referências às novas tecnologias de informação, mas também e essencialmente os primeiros mecanismos processuais para aliviar a carga processual dos tribunais, desviando parte da procura que lhes era dirigida para outras instâncias de resolução de conflitos.

No entanto, se é já naquele período que as novas tecnologias de informação e comunicação surgem como uma das ferramentas auxiliares à modernização da justiça, é a partir da década de 90 que modernização e informatização da justiça se identificam de forma mais clara, com o surgimento, nos finais dessa década, do primeiro plano de informatização dos tribunais.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Ponto comum a todos estes momentos é que modernização significa sempre mudança, a partir da década de 80 significa também novas tecnologias e a partir do início deste século significa inovação. Se na era da justiça eletrónica a palavra de ordem era eficiência, na justiça aberta aquela é confiança e uma visão orientada para o cidadão.

O que procuro nesta comunicação é discutir os parâmetros de modernização da justiça no século XXI em Portugal e o papel que as novas tecnologias de informação aí desempenham."

414. Luca Verzelloni - When Reforms are a Problem, not a Solution: the case of the Italian Judicial System

The Italian judicial system has been living a long season of strong criticality. Over the past 30 years, several factors have aggravated the difficulties of the system operation. In particular, the growing of the rates of litigation, the lack of human, financial and material resources, the increasing duration of proceedings and the general atmosphere of distrust of citizens and firms have had a direct impact on the Italian judicial administration. To solve this situation, in the last 20 years, in the Italian judicial system have been introduced many regulatory reforms. Without taking into account the latest measures taken by the Renzi's Government; in the period 2005-2013, the six Governments that have followed each other have developed twelve major reforms of the Italian Code of Civil Procedure (c.c.p.). These interventions concerned both the process of ordinary cognition and some specific sectors such as executions and labour. The common denominator of all these reforms was the reference to simplification, competitiveness and development, in order to encourage growth and economic recovery. In this framework, it is necessary to remember the introduction of mediation and the review of the institutions of conciliation and arbitration. All these measures were inspired by the urgency of accelerate the judicial proceedings, simplify the procedures, reduce the incoming flows and eliminate the backlog. Beyond the announcements, what has been the real effect of these interventions? The fundamental hypothesis at the basis of this paper is that reforms of recent years have failed to eliminate the inefficiencies of the Italian judicial system. In general terms, the attempt to solve the problems of a judicial system only through regulatory interventions, mostly in the procedural context, is an illusory ambition, which risks producing a set of workarounds, simplistic and uneven solutions. Paradoxically, the succession of continuous reforms has ended to slow the activity of the practitioners - in particular, judges, lawyers, clerks, etc. - called constantly to adapt to the change of "rules of the game", with obvious repercussions on the functioning of the courts and, indirectly, on citizens who want to protect their rights. In conclusion, the paper aims to present and to critically discuss the case of the Italian judicial system. This case allows to develop a first comparison with the other Southern European systems and, in particular, with the Portuguese case.

Sessão 510 - Saberes jurídicos: Produção e reprodução (Sala 3.2)

Moderadora: Alexandra Aragão

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

511. Susana Santos - Os estágios profissionais em grandes sociedades de advogados - Contributo para o estudo das formas de socialização profissional

"Esta comunicação apresenta resultados preliminares de uma investigação em curso dedicada à inserção de jovens advogados em sociedades de advogados de grande dimensão. Metodologicamente foram seleccionados de forma aleatória, através do recurso aos portais de cada sociedade, um grupo de advogados e advogadas em fase de estágio e/ou nos três primeiros anos de actividade profissional.

As entrevistas realizadas seguiram o método das histórias de vida articuladas em quatro eixos temáticos: educação, família e redes de sociabilidade, trabalho e, estilos de vida. Até ao momento foram realizadas onze entrevistas a jovens advogados de cinco grandes sociedades.

Com esta comunicação pretende-se explorar o estágio profissional enquanto elemento socializador fundamental ao nível das identidades e das práticas da advocacia, momento inicial de incorporação de uma cultura profissional. Serão exploradas as representações dos estagiários face a um conjunto de dimensões da sua actividade profissional."

512. João Pedroso - Ensino jurídico em Portugal no século XXI: a tradição, a globalização, a austeridade e os direitos humanos

O ensino jurídico em Portugal reflete as tensões e os debates sobre a relação entre o Direito e a Sociedade. Analisando os curricula, as práticas pedagógicas e as práticas sociais de cada Faculdade de Direito conclui-se pela existência de três modelos de ensino jurídico que refletem as ideologias, as concepções de Estado de Direito, os desafios da globalização e da austeridade e, em contraponto, a função e a efetividade dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais. Assim, o ensino jurídico em Portugal divide-se entre o modelo tradicional e escolástico, assente no ensino das disciplinas tradicionais relacionadas com os direitos e a litigação inter-individual, o modelo que responde aos desafios dos negócios da globalização e o modelo que timidamente inclui nas Faculdades de Direito o estudo dos contextos sociais e económicos da produção e aplicação de direito, as metodologias críticas de investigação e uma especial atenção aos Direitos Humanos e os Direitos Fundamentais.

513. Lucira Freire Monteiro - Tradição e Resistência dos Ditos Populares em torno da Justiça

Quando o pensamento popular sobre o justo é traduzido para a linguagem do direito formal, algumas vezes, e, por variados motivos, acaba por desviar-se do sentido assimilado pelas gerações, degenerando a sua origem social para tornar-se elemento de hegemonia de setores e grupos. Tradicionalmente transmitida pela oralidade, a ideia de justiça encontra sua expressão mais pura na prudência dos ditos do povo quando aconselham, exortam, distinguem, controlam, educam e lastreiam o processo de civilidade, numa juridicidade anterior aos ditames de qualquer das leis do Estado. Os ditos populares, como fenómeno cultural, são o sustentáculo permanente do direito, mais que apenas sua fonte e isto pouco tem sido trazido como teoria sociológica ou como teoria jurídica. Nossa hipótese de trabalho é que sem a inteligibilidade dos ditos populares preceitos legais

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

direcionados ao exercício da justiça perdem o seu poder jurídico e civilizador. A investigação analisa provérbios populares no cotejamento de ditos correlatos aos preceitos constitucionais brasileiros, nomeadamente aqueles contidos no artigo 5º, direcionados a direitos fundamentais do indivíduo e da coletividade. A pesquisa tem carácter sociológico e visa à interação povo/estado/direito. Como tal, trata de questão que envolve a colação dos dizeres da lei aos ditos povo, e que reforça a necessidade de assimilação da lei dos usos e costumes. Se por um lado a sabedoria popular é, alegadamente responsável por preconceitos e restrições, o direito, por sua vez estabelece predefinições e discriminações positivas e negativas, denotando que a justiça é um fenómeno social em constante elaboração.

Sessão 610 - O acesso ao direito e à justiça: Pontes entre Portugal e Brasil (Sala 3.3)

Moderadora: Paula Meneses

611. Gabriela Maia Rebouças - Metodologias de observação de políticas públicas de acesso a direitos e à justiça: um fluxo de experiências entre Brasil e Portugal.

Estudo que pretende constituir uma cartografia das metodologias de observação de políticas públicas de acesso a direitos e à justiça a partir de experiências no Brasil e em Portugal. Para tanto, parte da perspectiva de que acesso à justiça é não somente acesso ao Poder Judiciário, mas também acesso a direitos, reconhecimento de direitos e implementação de políticas públicas que impliquem no empoderamento dos atores envolvidos. Visa subsidiar uma reflexão sobre as possibilidades investigativas para a instalação de centros de estudo ou observatórios nos dois países, cumprindo uma demanda epistemológica, ao refletir sobre as metodologias inventariadas, mas também uma demanda prático-pedagógica de oferecer ferramentas para que cidadãos, centros de pesquisa, sociedade civil organizada e governos possam fomentar políticas públicas de acesso a direitos e à justiça. Um olhar sobre a atividade do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJP) do Centro de Estudos Sociais CES/UC servirá como campo para um inventário de metodologias já utilizadas, bem como a experiência iniciada de um Observatório semelhante no Brasil.

612. Patrícia Branco - Tribunais e territórios judiciais entre discursos sobre acesso à justiça, eficiência e “Favelização”

"A instituição judiciária atravessa, presentemente, em Portugal, uma redefinição dos seus territórios, no seguimento das alterações trazidas pela reforma da organização judiciária de 2013, entrada em vigor em 2014, e que se traduziu num novo mapa judiciário. A reforma introduzida, a par de reformas semelhantes que ocorrem simultaneamente noutros países europeus (como em Itália ou Reino Unido), baseia-se em princípios trazidos pelo new public management, como sejam os da eficácia, da eficiência, da racionalidade gestonária e orçamental, e que, numa época de austeridade, levaram ao fecho de diversos tribunais numa tentativa de redução de custos, com impactos em termos da qualidade do serviço prestado e do acesso à justiça por parte dos utentes.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

É neste contexto que na presente comunicação se irá introduzir a questão da importância da arquitetura dos tribunais, tema que tem estado ausente do debate em geral acerca da administração da justiça e, em particular, sobre a nova organização judiciária. Se é certo que num estado de direito democrático os tribunais continuam a ser um dos últimos redutos da defesa dos direitos dos cidadãos e das cidadãs, importa pois perceber em que tipos de edifícios funciona a justiça em Portugal, num período de mudança desencadeado pela reforma em curso, onde, a par do requisito de funcionalidade (que engloba a questão da redução e gestão eficiente de custos, mas também a usabilidade e durabilidade do edifício), a arquitetura judiciária deve continuar a representar, política e simbolicamente uma instituição como a da justiça, ao mesmo tempo garantido a proximidade e o acesso a essa mesma justiça."

613. Thaise Nara Graziottin Costa e Livia Copelli Copatti - O Pluralismo jurídico e o Acesso ao Direito: a função do juiz e do mediador no caminho de democratizar a justiça

O presente artigo pretende debater sobre a pluralidade Jurídica, ou seja, viver num contexto pluralista, os obstáculos e as formas mais adequadas de acesso à justiça, bem como apontar as diferenças existentes no sistema tradicional de jurisdição estatal e a mediação de conflitos. No intuito de analisar a função do juiz e do mediador na atividade de pacificação de conflitos para alcançar uma justiça mais humanista e participativa, visando a emancipação do sujeito pelo diálogo contínuo em busca da emancipação social e cidadã. Utiliza-se o método hipotético-dedutivo, com base em pesquisas bibliográficas, com referencial teórico de Antônio Manuel Hespanha, Antônio Carlos Wolkmer, Boaventura de Souza Santos, Luis Alberto Warat entre outros, com o intuito refletir sobre o acesso à justiça numa sociedade plural e multicultural. Assim, inicialmente a abordagem da pluralidade jurídica e os obstáculos para o acesso à justiça na sociedade contemporânea. A seguir procura-se apontar a função do juiz, e o tempo da jurisdição e logo a seguir a função do mediador e o tempo da jurisdição, com o intuito de emancipação social e o empoderamento das decisões dos sujeitos frente mediação e a pacificação dos conflitos.

614. Ana Raquel Matos - O direito a exercer direitos: ação coletiva pelo protesto em Portugal e seus impactos

Nos últimos anos, transformações relevantes ocorreram nas formas de ação coletiva pelo protesto em Portugal. Com a crise financeira mundial de 2008, com graves impactos económico-sociais no país, a ação pelo protesto intensificou-se. Até 2013 registou-se no país um aumento drástico de ações de protesto, altura em que decresce o número de ações realizadas. Assim, e apesar das oscilações registadas, torna-se clara a importância que assume o exercício deste direito em contexto nacional. Portugal é, aliás, exemplificativo da retração, por parte das instituições democráticas, no toca à implementação de práticas de participação regular dos cidadãos em processos deliberativos. Neste contexto, evidenciam-se as barreiras que ainda hoje se colocam à participação institucionalizada dos cidadãos, capazes de promover formas de cidadania mais ativa, apesar da

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

abertura registada no período de normalização da democracia - 1974-1975 -, o qual ficou marcado por várias iniciativas desse tipo, de base popular, orientadas para a construção de políticas públicas que logo se foram dissipando. O recurso à ação pelo protesto torna-se, assim, além de uma herança cultural e histórica - sobretudo, em situações em que as pessoas se sentem diretamente afetadas por problemas relacionados com o acesso e a qualidade dos serviços públicos - uma oportunidade de tentar influenciar determinados processos de decisão, exatamente porque são escassas outras oportunidades para participar nos processos deliberativos. Partindo deste enquadramento, esta comunicação incide na análise da ação pelo protesto em Portugal, não só enquanto processo de manifestação de desacordo, insatisfação ou indignação cidadã, mas enquanto estratégia de participação em processos deliberativos. Propõe-se, a partir de casos exemplificativos de ações de protesto mais intensas, registadas em diversas áreas, nos últimos anos, avaliar os impactos que produziram nos processos de decisão. Neste domínio, especial enfoque é dado ao papel que detêm as emoções neste tipo de processos. Assume-se, assim, que negligenciar as ações de protesto na sua relação com os processos deliberativos e a democracia seria ignorar as suas várias potencialidades, sobretudo enquanto fenómenos de carácter informativo, equiparando-se a verdadeiros dispositivos de consulta cidadã, reveladores da vontade coletiva e com potencial para transformar as decisões.

Sessão 710 - Relações e reflexões entre Estado e o(s) Direito(s) (Sala 3.4)

Moderadora: Sílvia Ferreira

711. António Pedro Does - Actualização do direito; actualização das teorias sociais

O direito, o direito democrático, tem vindo a perder influência, dignidade e prestígio, nas últimas décadas. Impressiona o descartar dos direitos humanos e da democracia, a par da impotência profissional e política para denunciar a degradação evidente do respeito dos princípios de direito distintivos da nossa civilização. A soberania popular constituinte, as relações dos direitos entre os povos, os seus representantes e a política, são sempre problemáticas. Mas há épocas, como as que vivemos, onde é preciso voltar a pensar nelas, para as actualizar.

A sobrevalorização da normalidade democrática, do fim da história e das ideologias, a par da desvalorização da soberania e da política, da vontade e das opções populares, correspondem à desresponsabilização cívica da prática profissional (colaboradores em de vez de trabalhadores) e do ensino (escolarização das massas) favoráveis a vocações técnico-pragmáticas, tornando o ambiente inabitável às vocações filosófico-doutrinárias.

É tempo de revisitar as origens do programa humanista de tarefas sociais e políticas a que, tacitamente, estamos vinculados, em particular o positivismo do século XIX e os direitos humanos da segunda metade do século XX, para melhor compreender como será possível contribuir para a necessária actualização do direito e, de facto, dos saberes.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

712. Hélder Luís Sardinha Lourenço - A crise da modernidade, a erosão do Estado-soberano e o contributo pós-moderno

O estudo acerca da erosão do poder e da legitimidade do Estado Soberano ganhou outra dimensão após a década de noventa do século XX. Contribuíram para este estado de coisas os desenvolvimentos epistemológicos dos autores pós-modernos que permitiram uma compreensão do direito enquanto fenómeno emanado por diferentes centros de poder. A abordagem conceptual do nosso paper pretende estabelecer uma relação entre causa e efeito. Assim, a consequência da erosão do Estado soberano advém de uma causa que é a existência de uma interpretação pós-moderna acerca da modernidade em crise. A nossa investigação passa, obrigatoriamente, pelos fenómenos intervenientes e antecedentes. O que se pretende é relacionar duas realidades diferentes: uma realidade internacional emergente, pujante, manifestada no Constitucionalismo Global pós-moderno, e, do outro lado da moeda, uma realidade nacional, em profunda e acelerada erosão, servindo, a Constituição Nacional, por vezes, como fiel da balança entre estes dois mundos.

713. Lara Freire Bezerra de Sant'Anna - A absolutização do Direito e a criação de um Deus Ex Machina

O presente trabalho parte da percepção da existência atual de um processo de absolutização do Direito nas sociedades contemporâneas, no sentido de torná-lo central na análise e construção destas, a ponto de se pensar que a sociedade deveria ser moldada à imagem do jurídico, ao invés da percepção histórico-materialista de que é a sociedade quem deve produzir e moldar o Direito. Nesta perspectiva é possível questionar: É o Direito quem orienta a sociedade ou a sociedade quem orienta o Direito? Daí a se falar no Direito enquanto um Deus ex machina, na expressão alcunhada por Marx, para fazer uma analogia ao papel desempenhado pelo capital nas relações humanas. É neste contexto que também o órgão competente para interpretar - e dizer - o Direito - o Poder Judiciário, passa a ser visto senão como hierarquicamente superior àquele que é competente para criá-lo - o Poder Legislativo - mas como aquele em melhores condições de controlar a criação do Direito e garantir a sua justiça e o seu evoluir, através do judicial review e de interpretações extensivas da legislação democrática. Há uma carência de percepção democrática do Direito, gerada, por um lado, por uma crise de representatividade, em que os cidadãos, distantes do centro produtor de normas, não sentem os reflexos da sua vontade no direito, e, por outro, pelas sempre presentes correntes metafísicas do Direito que o propõem como um objeto que transcende a criação humana: como se ele fosse algo ideal - até dividido - que pudesse ser racionalmente encontrado pelo homem. Este trabalho assume um viés assumidamente dialético materialista, e, via de consequência, enxerga o Direito como construção humana historicamente determinada; jamais como algo transcendente à humanidade. Ainda que de forma reflexa, busca-se explorar, ainda, a questão econômica como a causa oculta - utilizando a linguagem de Zizek - deste processo de absolutização do Direito: oculta, porque sempre distante, nunca a causa direta, estabelecendo sua rede causal através de uma série de deslocamentos. O trabalho será desenvolvido através do fio condutor da dialética, entendida

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

como método e ontologia, utilizando-se dos métodos clássicos de pesquisa bibliográfica e instrumentos da lógica, que a dialética não nega, apenas a eles não se limita, estabelecendo sempre o constante movimento de retorno à realidade e percepção das conclusões enquanto verdades parciais, temporal e ontologicamente limitadas.

714. Andrey Lucas Macedo Corrêa - Estado, Economia e Sociedade: estudos sobre os procedimentos na efetivação de direitos

O presente trabalho busca analisar uma dimensão específica da relação entre Estado, Economia e Sociedade, qual seja a possibilidade de garantias de direitos nas esferas individual, coletiva e difusa. Diante da amplitude proposta, o trabalho abordará, com relação ao Estado o papel da institucionalidade constitucional e das políticas públicas; com relação à dimensão econômica abordará a dimensão da privatização (minimização) do Estado e o paradoxo do desenvolvimento econômico e; com relação à sociedade a perspectiva de solidariedade e filantropia, com especial estudo das Organizações Não-governamentais. Essa divisão entre Estado, Economia e Sociedade não será (e nem pode ser) tomada como absoluta, tendo em vista a inter-relação dos sistemas abordados, dessa forma, essa divisão busca apenas assinalar um papel de protagonismo de uma dessas dimensões na efetivação de direitos e garantias fundamentais, tanto num contexto regional (por vezes nacional) quanto global. Além disso, o discurso de “direitos” não pode ser dissociado do contexto sociocultural respectivo, dessa forma, o objetivo do trabalho é estudar as relações entre as dimensões elencadas e não uma análise material. Ao fim do trabalho buscar-se-á evidenciar as possibilidades e limitações para Estado, Economia e Sociedade na efetivação de direitos (individuais, coletivos e difusos). Esse estudo procedimental busca aprofundar o debate frente ao tema do processo de globalização, que, em sua forma tradicional entra em confronto direto e “ideologicamente” dialógico com a salvaguarda de direitos e a expansão desses em esfera regional (nacional) e global.

Sessão 810 - O direito e os direitos (Sala 3.5)

Moderador: Tiago Pires Marques

811. Vanessa Cavalcanti, António Carlos da Silva - Em tempos incertos e emergências sociais: Para uma crítica da ética, Instituições e Direitos Humanos no Brasil

Violações cotidianas em um cenário de forte crescimento econômico, não sustentável, contextualizam a distância em engendrar o real Desenvolvimento e desvelar uma agenda imensa para promoção do acesso à justiça e à cidadania frente ao recrudescer da desigualdade e de emergências sociais importantes. Eis o quadro da contemporaneidade, anunciando o desvelar de uma compreensão histórica como preliminar do conhecimento e composição da relação teoria/práxis no actual estágio de crise estrutural do capital.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

A partir dos anos 80, de agendas e ações para e pelos direitos humanos, ainda há trabalho: desde efetivação do marco legal-institucional até o enfrentamento a partir de uma cultura e uma ética pró-direitos humanos, da consolidação do processo de autofagia do capital que caracterizam a crise da modernidade.

O debate atual sobre os direitos humanos precisa, por isto, partir de um questionamento básico que se situa no quadro teórico específico das ciências humanas e sociais: como se configura nosso mundo histórico hoje e qual o conceito de Ser Humano para uma perspectiva não utilitarista?

Nossa reflexão perpassa por questionar os aspectos unilaterais de uma interpretação dos Direitos Humanos sob a égide (apenas) do formalismo jurídico em um mundo regido pelas normas do Mercado e da acumulação do capital. Isto posto, compreendemos que há uma relação direta da fundamentação conceitual dos Direitos Humanos com a realização de Justiça Social e promoção do real Desenvolvimento, porque, precisamos estabelecer os Direitos Humanos como imperativos globais por intermédio, parafraseando Hannah Arendt (2008), da culpa organizada e da responsabilidade universal (devir histórico).

Para tanto, a Teoria Crítica, leia-se teoria do Valor e fetichismo do capital/mercadoria, será o nosso norte teórico-metodológico para estabelecer um contributo profícuo para o engendrar da globalização de uma crítica social.

812. Ricardo de Macedo Menna Barreto - Cibercidadania: Entrelaçamentos

O presente trabalho tem por escopo realizar uma observação sociológica da “cibercidadania” em suas inter-relações com direito, política e tecnologias da informação e da comunicação. O referencial teórico utilizado nesta pesquisa é a teoria da estruturação de Anthony Giddens. Em uma sociedade planetária unificada, marcada pela complexidade, indefinição e indeterminação, a teoria da estruturação fornece um instrumental teórico sociológico apto a observar as tendências globalizantes da alta modernidade, marcadas pela reorganização do tempo e do espaço, por mecanismos de desencaixe e pela reflexividade. Nesse sentido, Giddens propõe-se a fornecer concepções da natureza da atividade social humana cuja principal preocupação é a elucidação dos processos concretos da vida social. Para tanto, distanciando-se de análises funcionalistas ou estruturalistas, Giddens propõe sua própria noção de estrutura, a qual deve ser pensada em termos da recursividade da vida social, passando sempre pela ação dos indivíduos. Partindo-se de elementos da teoria da estruturação, perceber-se-á, pois, o caráter dinâmico assumido pela vida social na perspectiva da cibercidadania, observando a globalização a partir da dialética entre o local e o global - a qual se liga a um conjunto de transformações na natureza da vida cotidiana. Nesta perspectiva, buscar-se-á problematizar o atravessamento existente entre política, direito e tecnologias da informação e da comunicação, o qual ressignifica a concepção tradicional de cidadania. Com efeito, a cibercidadania implica em um novo modo de ser, viver e compreender-se em sociedades e cidades inteligentes, produzindo um novo e complexo tecido urbano que redefine as identidades de todos os atores envolvidos neste cenário (Mitchell). Na alta modernidade (Giddens) não só ocorrem processos de

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

mudança mais ou menos profundos, mas a mudança não se adapta nem à expectativa nem ao controle humano. Por isso, o reconhecimento da interpenetração entre direito e política tende, assim, a desempenhar um papel determinante para o fortalecimento de uma democracia em escala planetária, que corresponde à civilização do ciberespaço. Neste contexto, a transparência, propiciada pela abertura virtual, permite que se racionalize a forma do Estado agir, criando procedimentos diretos e decisões a serem tomadas à vista de todos os cibercidadãos que habitam este espaço virtual, fortalecendo, desse modo, os aspectos constitutivos do ideal de uma sociedade democrática.

813. Fernando David Perazzoli - Social Life and Legal Epistemology: To a New Conception of Right.

Sociology can turn the main point of view of rights source, because it suggests that rights are developed much more in the small, local and particular cases than in great debates or parliaments. The research was developed in 2015 at the Brazilian city of União da Vitória and, considering the investigation areas of Right to the City and the Unofficial Urban Labor, shows that life in streets provides a huge variety of local laws, which terms are neither wrote nor codified (sometimes even not verbalized). Inside those street laws resides lots of human rights wich, despite the simplicity of their structures, contains all the elements needed to be considered as official rights, specially because main occidental legal theories used to stablish what "right" means (the research dealt with Hans Kelsen's Pure Theory of Law, with the Carl Schmit's Sovereignty Theory and with Ronald Dworkin's Decionistic Theory) can be recognized on them. This research proposes that legal epistemology can turn it's rationality to focus on procedures, ways, problems and effects that unofficial and local human rights presents to, with or without the injuncion of official and universal rights, provide a new sociological conception of right. Based on Boaventura de Sousa Santos's epistemology theory, the research - from local to global - tried to capture from the life on the streets some keys to think the future of rights, not the standard law rights, but rights that are based on sociological references and, by this way, that could face the struggles for a better world.

814. Luís Cordeiro Rodrigues - Marxism and Animal Law

Over the last century, there has become a significant increase in the number of laws protecting animals. Routinely, this is interpreted as a progressive result of campaigning in favour of animal rights and welfare issues. In this article, by using a Marxist interpretation of law, I will survey contemporary laws in the west and argue that, in fact, such laws are only ways to reinforce power held by a certain class. Hence, animal law can, broadly speaking, be reduced to a superstructure that maintains the power of classes. This argument, in turn, leads me to contend that legal means are insufficient to achieve animal liberation and therefore breaking the law is morally justified.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Dia 9/01, 9h30-11h00

Sessão 120 - Democracia, Direito e Trabalho (1) (Sala 2.1)

Moderador: Elísio Estanque

121. António Casimiro Ferreira - O Estado Social de Direito e a Crise da Política Democrática

"Nesta comunicação parte-se do pressuposto de que o estado de direito e o estado social de direito democrático não devem ser alvo de uma discussão separada e autonomizada. Contraria-se a ideia de que os trade-offs político-jurídicos envolvendo o papel e funções do estado, e os diferentes tipos de direitos fundamentais corresponde a uma estratégia retórica que favorece a afirmação do estado mínimo. Neste sentido, pode considerar-se que os direitos fundamentais de carácter social e económico permanecem com um estatuto sociológico e de efectividade político-jurídica diferente dos direitos e princípios gerais de direito que tradicionalmente se associam ao estado de direito.

O que se pretende afirmar é que as questões da lei e da ordem, e a questão social são as duas faces da mesma moeda envolvendo o estado e o direito. Sociologicamente importa realçar esta ideia porque se pretende contrariar as perspectivas onde as questões da legalidade, da legitimidade, do controlo social, das desigualdades sociais, da exclusão social etc, são tratadas autonomamente e de uma forma auto-referencial correspondendo, assim, às estratégias de separação entre o estado de direito e o estado social."

122. João Vitor Passuello Smaniotto - Democracia em crise no âmbito laboral

Através do estímulo ao exercício do pensar crítico, o presente trabalho busca, por meio da análise do movimento sindical espanhol, após o país tornar-se um Estado democrático de direito, compreender porque o sindicalismo não teve força para combater o capital em sua ânsia pelo lucro, representada pela implementação de políticas neoliberais precarizadoras da relação laboral. Inicia-se expondo o marco teórico que defende a desnaturalização dos direitos humanos, entre os quais se destacam os direitos sociais, como forma de visibilizar a necessidade de luta pela sua manutenção e avanço. Após, discorre sobre a mudança na gestão empresarial a partir dos anos setenta e oitenta que levou a uma nova ideologia capitalista, alterando o cenário em que estavam inseridos os sindicatos. Compreendido estes dois pilares referenciais, caminha-se em sentido a analisar a postura do movimento sindical em três períodos emblemáticos de reformas laborais. Primeiramente analisa-se os acordos firmados no Palácio da Moncloa, logo após a morte de Franco. O conhecido Pacto da Moncloa, composto de dois grandes acordos, um político e outro económico, representou o início de uma política de concertação, em que os partidos políticos de diferentes ideologias compuseram juntos o rumo que seguiria o país. O segundo momento emblemático foi a reforma laboral de 1994, depois da recessão económica ocorrida no ano anterior, e a reação do movimento sindical com a

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

assinatura dos Acordos Interconfederais de 1997, representando a retomada da concertação social, que havia sido interrompida no início da década. Por fim, o terceiro momento foi a reforma laboral de 2010. Reflexo de uma postura governamental pós-crise, levou a um pacto social assinado entre sindicato, patronal e governo, em 2011, e que por seu carácter precário fomentou em alguns setores da juventude uma diminuição nos níveis de confiança com o movimento obreiro e a insurgência de movimentos populares que fragmentaram ainda mais a sociedade, enfraquecendo os sindicatos e partidos políticos. Ao final, termina a investigação apresentando algumas possibilidades de mudança para a retomada da democracia, com destaque a aproximação do movimento sindical aos demais movimentos insurgentes, em uma política de aliança, no sentido de desenvolver em conjunto um mesmo plano social que permita uma vida digna de ser vivida.

123. Marina Henriques - A normatividade transnacional dos direitos humanos do trabalho: reflexões a partir do caso português

"Tendo por objecto a discussão da (in)efectividade dos direitos humanos do trabalho, apresenta-se uma reflexão acerca do papel da Organização Internacional do Trabalho (OIT) enquanto referência global sobre a implementação dos direitos laborais e o seu potencial enquanto modelo emancipatório. Embora reconhecendo a eficácia simbólica do seu paradigma sociojurídico, projectada em conceitos como o diálogo social, questiona-se a (in)eficácia dos seus princípios normativos com base nos mecanismos de soft law.

Face ao papel de crescente complementaridade assumindo pelas soluções transnacionais de composição dos litígios laborais relativamente aos sistemas nacionais, analisa-se a acção da OIT, estabelecendo conexões entre o recurso ao sistema de queixas e reclamações e a inefectividade dos direitos humanos do trabalho ao nível nacional. Reflecte-se, pois, acerca o papel desta organização transnacional, com o objectivo de alcançar maior justiça à escala global, no actual contexto de crise económica, de desemprego e de défice de trabalho digno, perspectivando o sistema de controlo especial da OIT (queixas e reclamações) enquanto instância de recurso transnacional no domínio da adjudicação internacional dos direitos humanos do trabalho, testando a hipótese deste sistema configurar uma situação de uso simbólico do direito, pelo seu papel enquanto mecanismo político de legitimação dos direitos laborais em causa.

As medidas de reforma jurídica dirigidas ao mundo do trabalho tendo por base os direitos humanos e o acesso à justiça são discutidas criticamente, tendo por base a formulação de modelos universalistas da interacção entre cidadania e direito. Face aos desafios associados à mobilização da adjudicação internacional enquanto via de recurso do acesso à justiça laboral, questiona-se se os direitos fundamentais inscritos na Constituição da OIT produzirão efeitos no confronto com o consenso hegemónico neoliberal, em que o trabalho é encarado como uma mercadoria."

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

124. Andrea Cristina Martins e Lucia Cortes da Costa - A incorporação do discurso empreendedor nas normas jurídicas brasileiras e a ampliação do Direito Empresarial: o caso dos microempreendedores individuais

"Da análise das transformações sociais do mercado de trabalho no final do século XX e início do século XXI verifica-se a multiplicidade dos vínculos de trabalho, a diminuição dos postos formais de trabalho na indústria, o alto percentual de informalidade, o desemprego e o aumento dos postos de trabalho no setor de serviços; havendo um movimento no mercado de trabalho de deslocamento de trabalhadores do centro para a periferia.

Esse movimento de deslocamento de trabalhadores também é marcado por um aumento do individualismo, decorrente de uma sociedade cada vez mais mercantilizada, no que se refere a bens em geral e à força de trabalho e também por um processo de construção identitária dos trabalhadores, que cada vez mais lutam pela sobrevivência de uma forma não coletiva num contexto de diminuição das lutas sindicais.

Na atualidade há um processo em que o empreendedor é identificado pela imagem do herói, como o indivíduo capaz de buscar sua autorrealização através da autonomia e da liberdade no mundo do trabalho. O discurso empreendedor passa a ser utilizado como uma forma de combate a determinados problemas sociais, como um mito, ocupando um espaço de solução, através do estímulo à busca individualizada pela inserção profissional, a capacitação constante e a autorrealização, desta forma alterando a percepção de empregabilidade e incentivando mecanismos de trabalho individualizado.

No caso brasileiro, o discurso empreendedor é incorporado nas políticas públicas, em especial na Lei Complementar 128/2008 que cria a figura jurídica do microempreendedor individual (MEI). Dos requisitos legais para formalização como MEI, duas características se destacam, a primeira é a limitação do faturamento e a segunda trata do rol de ocupações elencadas na lei. São apresentadas como vantagens para a opção como MEI, dentre outras, o valor reduzido de recolhimento previdenciário e tributário, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a possibilidade de emissão de nota fiscal.

O MEI é equiparado ao empresário individual conforme disposto no Código Civil brasileiro, que passa a assumir o papel de empresário, mesmo sendo ele próprio quem executa a sua atividade.

Por fim, merece destaque a ampliação que vem ocorrendo no ordenamento jurídico brasileiro do Direito Empresarial no que tange a incorporação de novas formas de trabalho e com essa estratégia, está favorecendo o ocultamento de relações de trabalho e da elevação do desemprego."

Sessão 220 - Regulação e práticas de justiça: da família e das crianças ao contexto laboral (Sala 2.2)

Moderador: João Pedroso

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

221. Maria João Leote de Carvalho - Dinâmicas e desafios na aplicação da medida tutelar educativa em centro educativo em Portugal

A delinquência é um problema das sociedades atuais, urbanas e globais. Na sua origem estão processos e dinâmicas sociais, fatores de natureza individual e circunstâncias pessoais e coletivas que colocam em causa a coesão social. A leitura deste fenómeno é complexa. Na atualidade, delinquência, incivildades, desordens, pequena e grande criminalidade nacional e transnacional, interpenetram-se e entrecruzam-se nos mais diversos níveis e dimensões da vida social produzindo realidades sociais dinâmicas e de difícil controlo que colocam um conjunto de desafios que se fazem sentir no sistema de justiça. Passados poucos meses desde a entrada em vigor da primeira revisão à Lei Tutelar Educativa, Lei nº 166/99, de 14 de setembro, consubstanciada na Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, nesta comunicação promove-se a discussão sobre as recentes alterações introduzidas na lei e questiona-se o lugar da justiça juvenil em Portugal à luz dos princípios orientadores e normativos internacionais que o Estado português tem ratificado. Desde 1978, tem sido produzido um vasto conjunto de normas e documentos que constituem marcos significativos na edificação de uma conceção da justiça juvenil adaptada às crianças antes, durante e depois do processo judicial, assente na proteção dos direitos da criança em conflito com a lei. Da sua análise destacam-se quatro grandes linhas de orientação: prioridade à prevenção e à educação; prevalência da diversão e da justiça restaurativa; a privação de liberdade como medida de último rácio; e a importância da especialização dos intervenientes na justiça como meio de assegurar as garantias processuais e uma maior eficácia das medidas judiciais. O sistema de justiça juvenil português difere da maioria dos sistemas de outros países da União Europeia ao dar menos importância ao facto praticado do que à necessidade de o jovem ser educado sobre os valores fundamentais da comunidade que foram violados pelo ato ilícito; é, por isso, considerado como uma terceira via, entre um modelo de proteção e um modelo penal ou punitivo. No entanto, num contexto marcado pela crise económica e diminuição de recursos, importa perceber, até que ponto, o sistema tutelar educativo não se encontra subalternizado relativamente a outros campos do Direito correndo o risco de ver sobrepostos princípios de natureza penal e retributiva que enviesam a sua ação primordialmente de natureza educativa, princípio basilar da Lei Tutelar Educativa.

222. Paula Casaleiro - O papel das EMAT nos processos judiciais de regulação das responsabilidades parentais

Na segunda metade do século XX, legislação e tribunais abandonaram o pressuposto dos “tenros anos” e da preferência materna para a resolução de litígios sobre fixação da guarda das crianças e adotaram o princípio do superior interesse da criança, exigindo respostas individualizadas quanto ao regime de regulação das responsabilidades parentais. Por conseguinte e com o aumento das rupturas familiares e dos litígios na justiça de família sobre crianças, verificou-se um maior envolvimento de psicólogos e assistentes sociais para ajudar a determinar que regime será no melhor interesse da criança. Para além disso, estudos concluíram que as perícias judiciais têm um forte impacto nas

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

decisões judiciais (cfr. Machado, 2008; Ottosen, 2006; Semple, 2011). E, embora os juízes tenham liberdade de apreciação das recomendações, as perícias são frequentemente influentes nos casos que vão a julgamento e na maioria dos casos a decisão final de um caso é, em geral, consistente com as recomendações do perito (Bala & Antonacopoulos, 2007).

Em Portugal, o artigo 178.º, da Organização Tutelar de Menores, prevê que, frustrada a tentativa de acordo dos pais, se proceda a inquérito sobre a situação social, moral e económica e, salvo oposição dos visados, aos exames médicos e psicológicos que o tribunal entenda necessários. Sendo que, de acordo com Bolieiro e Guerra (2009), muitas vezes o juiz apenas decide com base nos relatórios dos inquéritos sobre a situação social, moral e económica realizados pelas Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais (EMAT), uma vez que não existem nos autos outros meios de prova.

Na presente comunicação pretendo demonstrar, através da análise conteúdo de uma amostra de processos, como, para além das decisões judiciais seguirem em geral as indicações das perícias judiciais na regulação judicial das responsabilidades parentais, o próprio decorrer do processo judicial é influenciado pela ação e interação dos/com os peritos, em especial da EMAT. Por um lado, os magistrados do ministério público e judiciais fazem depender as promoções e decisões judiciais da recepção dos relatórios sociais, que raramente cumprem o prazo legal de sessenta dias. Por outro lado, estes peritos sugerem a realização de conferências de pais ou mesmo de outras perícias, que são frequentemente acolhidas pelos magistrados do ministério público e judiciais."

223. Ana Oliveira - Julgar a normalidade: uma aproximação sociojurídica ao assédio

O direito a bater na mulher e o trabalho forçado constituem dois expoentes históricos da opressão patriarcal e da exploração capitalista que, ao longo do tempo, viram a sua regulação, significado e legitimação jurídica alterados. As transformações ocorridas nos consensos sociais e no mundo normativo permitiram compreender que essas formas de opressão e exploração, combinando sistemas estruturais de discriminação (como o sexismo, o racismo, a homofobia, a transfobia, o ageing), se exprimem de várias maneiras, nomeadamente através da perturbação, do constrangimento, da intimidação e da hostilização. Estas formas de violência sexual e laboral têm vindo a ser designadas como assédio (sexual, moral) e constituem, possivelmente, a sua manifestação mais invisível, insidiosa e naturalizada, sendo por isso mais tardio o pudor e censura jurídica que lhe estão associados.

Impõe-se, neste cenário, a pergunta: o que e como estão os tribunais a julgar quando é convocada a categoria assédio? Esta questão combina dois dos grandes objectivos que estão na origem da investigação em que esta comunicação se insere. O primeiro consiste em avaliar o modo como o direito e os tribunais portugueses têm recebido, enquadrado e decidido sobre as diferentes formas de assédio (sexual e moral) associadas à subordinação laboral e à desigualdade sexual. O segundo grande objectivo é problematizar a formulação da categoria assédio, pensando em três aspectos: 1) a construção jurídica da censurabilidade de uma dada conduta, e não de outras; 2) o grau de censurabilidade face à geometria da conduta (pressupostos da reiteração, da intencionalidade, entre

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

outras); 3) e a articulação entre a censurabilidade jurídica das condutas e a natureza da relação em causa (tipificação do assédio nas relações de trabalho, mas não fora destas, tal como, mutatis mutandis, a intimidade como pressuposto para a incriminação por violência doméstica).

Sessão 320 - Prisão vs Reinserção Social (Sala 2.3)

Moderadora: Sílvia Gomes

321. Paula Sobral - A "Não Questão" Penitenciária

Uma reflexão que se pretenda séria sobre o papel contemporâneo das cadeias e o seu modus operandi na lógica punitiva dos Estados, conduz-nos inevitavelmente à conclusão de que a questão penitenciária...não existe. Ou pelo menos que é uma discussão estéril, que se focaliza no sintoma e não na "doença" que o origina.

A autora aborda o fenómeno da globalização do encarceramento maciço, que evolui assim em sentido contrário à criminalidade registada pelos órgãos de polícia criminal nos últimos anos no contexto europeu.

Revisitando autores consagrados da área da sociologia do Direito, constata que também Portugal utiliza o encarceramento como o mais popular recurso à neutralização dos ""sobrantes"" da sociedade.

Apesar de nos sistemas sancionatórios europeus, se encontrar consagrado o Princípio de que as penas de prisão, por serem penas privativas da liberdade, só deverão ser aplicadas nas situações de criminalidade mais graves, como ultima ratio, a realidade portuguesa demonstra o contrário.

Mesmo após importantes alterações legais, não se verificaram significativas alterações no quadro das sanções de pena de prisão aplicadas, ao contrário do esperado.

Bem pelo contrário, as cadeias estão a abarrotar de pobres e excluídos, condenados a curtas penas de prisão. Que permanecem cada vez mais tempo.

A prossecução deste fenómeno mundial de invisibilização da Miséria demonstra assim a hipocrisia de Estados cada vez mais punitivos, fortes com os fracos e fracos com os fortes.

A execução da pena, outrora pública é agora privada. O processo é feito longe dos olhares da sociedade.

As Prisões servem bem este objectivo de branqueamento, contribuindo para a criação da ilusão apaziguadora da nossa má-consciência. Sob as vestes de uma bondosa visão terapêutica e correctiva, legitima-se o denominado Tratamento Prisional para a Normalização do desviante, condição necessária para o seu despejo no meio livre, antes do termo da pena.

Mas a prisão é apenas e tão somente isto. Não se lhe atribua mais importância do que esta."

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

322. Rodrigo Ribeiro Guerra - A (Re)Inserção social como objetivo da Prisão: análise crítica sobre a manutenção desse objetivo nas normas legais portuguesas e brasileiras ante a política neoliberal

A prisão, desde a sua criação, tem servido a diversos propósitos ou funções como nos ensinam os estudiosos da matéria. Apesar de criticada e combatida por uma parcela de pesquisadores e defensores dos direitos da pessoa presa ela remanesce e se reinventa. O déficit de vagas ou a sobrelotação das instituições prisionais, a questão dos presos provisórios e a reincidência criminal elevada aparecem como questões em comum ou com problemas semelhantes entre o sistema prisional português e o brasileiro. Outras questões se distinguem entre os dois contextos observados, por razões estruturais ou legislativas, como a violência sistêmica e institucionalizada no Brasil e a situação das pessoas detidas pelo não pagamento de multa em crimes de viação em Portugal. Em comum, pode-se visualizar um horizonte não muito promissor quando à melhora do sistema nos dois países ou uma possível mudança de rumos. A inserção social da pessoa que cumpre pena de prisão tem sido apontada como um objetivo quase utópico, quando não ilegítimo. Nessa comunicação é proposta uma abordagem crítica sobre o tema. Tem como objetivo analisar alguns aspectos da questão prisional nos sistemas de justiça criminal de Portugal e do Brasil afim de se verificar a legitimidade e/ou razão que justifique a manutenção da inserção social como objetivo da aplicação da pena criminal ou se o não alcance desse objetivo seria realmente um problema para os sistemas pesquisados.

323. Maria João Guia - Crime e Justiça em Sociedade (vítimas e agressores): vulnerabilidades, seletividades e intervenção de não-nacionais na violência

As políticas implementadas internacionalmente analisadas e apresentadas publicamente (Guia, 2015), sobretudo tendo em conta as que tiveram origem nos EUA, demonstraram a convergência entre o tratamento dado à irregularidade e à penalização de comportamentos criminais, o que deu origem a políticas crimigratórias votando os imigrantes a múltiplas vulnerabilidades e exclusões sem possibilidade de contraditório.

Verificámos que nos últimos anos as populações migrantes têm procurado a Europa como destino, sendo que as políticas internacionais no campo da gestão da irregularidade têm vindo a tornar-se crescentemente severas, fazendo emergir/reforçar o fenómeno da “crimigração” também pela Europa, apesar da crise migratória recentemente mais visível que adensou tensões na Europa.

A análise realizada aos discursos do Estado (colhida através dos RASIs), bem como aquela que se apresentou, colhida nas entrevistas coletivas e Focus Group, fez emergir tensões entre o discurso do Estado progressivamente mais penalizador e a constatação de uma análise em nada reveladora de maior propensão da comunidade não nacional para o crime violento em Portugal. Foram encontrados, no entanto, diversos elementos que nos levaram a concluir pela existência de vieses na análise dos casos de condenações de indivíduos não nacionais por crimes violentos em Portugal.

Com efeito, os últimos anos vieram confirmar que os sentimentos negativos relativamente aos indivíduos não nacionais, sobretudo os imigrantes, confundindo-se a irregularidade com o

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

cometimento de crimes e reforçando ou fazendo emergir políticas públicas crimigratórias, difundiram-se um pouco por toda a Europa (onde a criminalização da imigração irregular com penas de prisão ou coimas apenas não atinge 3 dos Estados Membros). Traduziram-se não só em criminalização de comportamentos mas também na intolerância (exemplo do uso do véu islâmico em França, na proibição da construção de edifícios religiosos muçulmanos na Suíça, no ataque a grupos ciganos na Irlanda do Norte, e na rebelião dos requerentes de asilo em Lampedusa e um pouco por toda a fronteira externa, agora mais permeável.

Após a investigação levada a cabo no âmbito da tese de doutoramento cujas conclusões se centraram nas vertentes das múltiplas vulnerabilidades, das seletividades da justiça e da intervenção de indivíduos não nacionais na prática de crimes e exercício de violência, decidi aprofundar estas três vertentes neste projeto de pós-doutoramento.

324. Antónia Maria Gato Pinto - Tarrafal: Representações do Campo de Concentração português.

O fascismo, os regimes totalitários e as ditaduras emergentes na primeira metade do século XX são um processo ideológico inédito na experiência histórica da Europa Ocidental. Em Portugal o Estado Novo, constitui-se como um regime autoritário pela mão de Salazar, vigorando desde a aprovação da Constituição em 1933 até ao golpe de Estado em Abril de 1974. Durante o período de afirmação do regime, é decretada a construção de uma “colónia penal” no Tarrafal, situado na Ilha de Santiago no arquipélago de Cabo Verde, destinada a internar presos políticos do continente. Apesar dos diplomas legais que exprimem os propósitos e regulamentos da “colónia penal” se encontrarem estampados nas páginas do Diário do Governo, a verdade é que seu funcionamento, entre 1936 e 1954, não pode ser desassociado do contexto histórico e político. Neste sentido, são os testemunhos deixados pelos presos que por lá passaram, que denunciam a falácia da documentação oficial, tudo não passou de uma operação de cosmética para evitar as reações da opinião pública nacional e estrangeira. Com conhecimento direto dos factos, os tarrafalistas, demonstram o arbítrio, a violência e as políticas de desumanização praticadas no campo prisional. É através destas narrativas, que se pretende analisar os argumentos que fundamentam a representação da prisão do Tarrafal como um campo de concentração destinado a eliminar os adversários do regime político do Estado Novo.

Sessão 420 - Experiências do direito na rua (Sala 3.1)

Moderador: Valério Nitrato Izzo

421. Ludmila Cerqueira Correia, António Escrivão Filho, José Geraldo de Sousa Junior - Exigências críticas para a assessoria jurídica popular: contribuições de O Direito Achado na Rua

Analisar como o Direito se manifesta na realidade significa compreender a interação dialética entre as ordens normativo-estatal e a sua manifestação social. Nesse sentido, observa-se que a sua dimensão social requer maior atenção nos estudos do Direito, dado que foi dimensão historicamente

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

ausentada na versão tradicional da Teoria do Direito. Se de um lado a positivação da liberdade e da dignidade convive sempre com práticas que as violam enquanto Direito, de outro lado é certo que a positivação da opressão e exploração também convive com práticas emancipatórias de resistência e libertação. São nestas últimas, práticas sociais emancipatórias que se apresentam na dialética social da história como expressão legítima da organização social da liberdade, que se observa a manifestação ontológica do Direito para além da normatividade estatal, justamente porque é a presença das normas não-estatais - que por isso não são menos jurídicas - que impulsiona a dialética específica e determina as mutações do Direito. Daí a necessidade do estudo de práticas de promoção do acesso aos direitos e à justiça a partir do que diz a rua em sua dimensão de criação e realização política do Direito e da Justiça, inspirada no programa teórico e prático de O Direito Achado na Rua. Nessa perspectiva, a assessoria jurídica popular desponta como uma estratégia para promover o acesso aos direitos e à justiça dos cidadãos, especialmente os subalternizados, na medida em que atua para que estes conheçam seus direitos e não se resignem em relação às suas violações bem como tenham condições para superar os obstáculos econômicos, sociais e culturais a esse acesso. A práxis da assessoria jurídica popular a movimentos sociais e grupos subalternizados se expressa em diversas experiências, a partir da realidade dos grupos e movimentos assessorados. O presente trabalho pretende discutir os pressupostos da assessoria jurídica popular, na perspectiva de O Direito Achado na Rua, enfocando elementos como a relação de compromisso político e horizontalidade com os sujeitos coletivos organizados e movimentos sociais cuja atuação expressa práticas instituintes de direitos, e a combinação de instrumentais pedagógicos, políticos e comunicacionais com a dimensão jurídica. Realiza-se um exercício analítico que desloca a centralidade e prioridade da norma estatal enquanto referencial de legitimidade e validade do Direito, para encontrar como referencial os processos sociais de lutas por libertação e dignidade.

422. Daneil Wildt Rosa - A Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo na promoção da Segurança

O tema Segurança tem recebido crescente atenção em nosso contexto social. Entre seus principais fatores estão a violência e a criminalidade a incutir medo e revolta à população devido à descrença na eficiência da ação da Administração Pública. O trato da Segurança pela Administração retoma ideias já ultrapassadas que reconhecem a sociedade como uma estrutura estável, restando seus conflitos como desvios. Negar o conflito social como parte do processo de evolução, a buscar-se tão somente reprimi-lo, impede que esse receba uma abordagem adequada que favoreça as transformações que reclama.

Apesar das mudanças da compreensão sociológica contemporânea sobre a violência, inexistente ainda significativa alteração progressista no plano da Segurança por parte da administração pública. Predominantemente, essa adota uma postura conservadora. Ou seja, procura ela reforçar a prevenção e a repressão à criminalidade por meio do aumento do contingente policial e pela aquisição de novas tecnologias para ampliar a ação investigativa criminal. Contudo, por mais

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

significante que seja o papel da polícia nas políticas de segurança, os demais meios disponíveis para sua manutenção não podem ser menosprezados. Estudos identificam que medidas preventivas primárias, como programas que atuam sobre as causas sociais, económicas e culturais da criminalidade recebem inclusive maior apoio da população do que o aumento do policiamento ostensivo ou o estabelecimento de penas mais longas, em detrimento da popularidade desses dois últimos.

A programática social exige a integração dos diversos segmentos sociais e, portanto, mais amplo deve ser o leque de meios a serem coordenados na formação das políticas de segurança. Nesse sentido, o Direito Urbanístico mostra-se como aliado para tal por possibilitar uma atuação preventiva da violência e da criminalidade através do planeamento urbano, uma vez que vislumbra assuntos como trânsito, poluição, manejo de comércio, desenvolvimento de ações sociais, revitalização de áreas de lazer, coordenação de fluxo migratório e de assentamentos urbanos. Assim, também, a envolver temas como cultura, saúde e ambiente educacional. Pois, são esses meios essenciais para se promover a qualidade de vida do indivíduo e o adequado desenvolvimento da personalidade propulsor da formação da sociedade. Afinal, a Segurança não é um produto das políticas governamentais, mas da sociedade construída por essas políticas.

423. Nathalie Nunes, Isabel Ferreira, Beatriz Caitana - Inovação social em contextos de exclusão: a emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas com base nos direitos e na participação

"A presente proposta de comunicação é fruto de um diálogo entre as linhas de pesquisa de três doutorandas com experiência e formação distintas. As três autoras de Portugal, Brasil e França aliam seus estudos de sociologia do direito, sociologia urbana e inovação social, num exercício de interculturalidade e interdisciplinaridade. Posicionam-se num movimento de contribuição às alternativas, ao considerar soluções que existem nas práticas de inovação social em contextos de exclusão.

Adotando uma definição ampla de exclusão social, a comunicação aborda a ausência de vários direitos de cidadania e analisa as suas causas e efeitos no enquadramento de uma vasta crise social e política, atualmente ofuscada pela retórica da austeridade de uma crise financeira e económica. Partindo desta abordagem, as autoras exploram a emergência de práticas emancipatórias e democráticas alternativas.

Após contextualizar essas alternativas no amplo processo de um novo ativismo democrático e de mobilização de direitos, conferem então a sua emergência a partir do estudo de caso da Kutuca - Associação Juvenil do Bairro das Faceiras, resultado de uma pesquisa em curso desde 2013 sobre práticas participativas em Cascais, na Área Metropolitana de Lisboa, em Portugal. Com recurso a entrevistas exploratórias e semi-diretivas, observação direta e documentação técnica, esse estudo de caso foca novas formas de intervenção no desenvolvimento comunitário face a comunidades com baixos graus de inclusão.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Assim, a Kutuca visa a inclusão social de crianças e jovens, envolvendo ainda a população em geral da comunidade do bairro onde se interseccionam vários fatores de exclusão. Foi criada para “cutucar”, seguindo a definição desta expressão em português do Brasil, de tocar para chamar a atenção, mas não sem enfrentar desafios, como no caso de se “cutucar a onça”.

A análise da gênese e evolução da Kutuca permitem entender o seu modelo de ação como socialmente inovador, ao contribuir para a reinvenção da gestão social contemporânea a partir de novas formas de participação e da apropriação dos direitos de cidadania.

E se a inovação social tem funcionado tanto como abordagem científica como inspiração para as práticas sociais, as autoras objetivam destacar elementos inspiradores para outras práticas em outros contextos que também poderão se encontrar perante uma adversidade maior em tempo de austeridade."

424. Rosângela Furtado Padela Alvarenga, Ana Maria Sotero Pereira - Atuação Policial frente aos Grupos Vulneráveis: Estudo de caso acerca da abordagem e busca pessoal. A população LGBT em Pernambuco

A questão da criminalidade está intimamente relacionada à ausência de políticas públicas sociais, neste viés, a violência e a criminalidade correspondem a aspectos ocasionados pela falta de assistência social, pelo desemprego, pela falta de oportunidades iguais para todos, pela miséria e desigualdade social. A sazonalidade da criminalidade evidencia-se em determinados períodos do ano, a exemplo dos meses festivos, fevereiro e março, onde acontecem as comemorações carnavalescas, recebemos um número elevado de roubos (subtração de um bem, com violência ou grave ameaça), lesões corporais, abuso de autoridade por parte de policiais durante a abordagem a população, notadamente aos grupos mais vulneráveis, como a população LGBT, negros e mulheres. Todo o processo de composição entre o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e movimentos sociais para a realização de um plano de ação voltado para a abordagem policial aos grupos de vulneráveis LGBT teve início no período do carnaval do ano de 2015, após a violência da abordagem da polícia militar de Pernambuco a um casal de turistas homossexuais que estavam brincando o carnaval nas ruas da cidade de Olinda, que após serem flagrados em um denominado “beijo gay”, foram conduzidos à delegacia de Polícia por policiais militares que, de forma abusiva, os enquadraram por crime de desacato; ato obsceno e desobediência. O Ministério Público de Pernambuco considerou o fato veiculado na imprensa, de que os turistas, terem sido autuados por ato obsceno e agredidos por policiais militares em razão de um beijo como violação à garantia da liberdade de pensamento. Após a Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, tomar conhecimento dessas notícias, imediatamente, acionou as promotorias de cidadania da Capital e de Olinda especializadas em direitos humanos, sendo sugerida uma atuação conjunta. O objetivo inicial era realizar uma interação entre as Promotorias de Justiça Criminal e de Cidadania e a SDS (Secretaria de Defesa Social) visando à delimitação da atuação da polícia militar durante as abordagens aos grupos vulneráveis, evitando-se ações e abordagens abusivas por parte das autoridades policiais envolvidas

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

em confrontos com a população LGBT. Evitando-se apenas uma medida judicial repressiva o objetivo era estabelecer um plano de ação de políticas públicas para proteção e garantia dos direitos humanos desse grupo vulnerável.

Sessão 520 - Observar a justiça em acção (Sala 3.2)

Moderador: Pierre Guibentif

521. Susana Costa - Desmontando a evidência forense

A evidência forense faz parte de um aparato onde se encontram vestígios, corpos, tecnologias, práticas legais e entendimentos culturais. Em conjunto, factos, artefactos tecnológicos, actores humanos e actores não humanos permitem construir uma narrativa sobre determinada ocorrência criminal. O significado dado à evidência forense em contexto judicial, contudo, depende das práticas de interpretação e da montagem da evidência feita pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), com reflexos na história legal.

Conjugando práticas científicas, legais e sócio-culturais individuais, importa perceber como é que os primeiros intervenientes na cena de crime - os OPC - contribuem para a construção de uma narrativa credível e robusta que permita ao tribunal fazer uma valoração dos factos.

Inserida na investigação de pós-doutoramento em curso "Trajetórias dos vestígios na cena do crime", financiada pela FCT esta apresentação baseia-se na análise qualitativa e quantitativa de 20 processos judiciais de diferentes tipologias criminais: furto, furto qualificado, roubo, ofensa à integridade física, sequestro, homicídio na forma tentada, abuso sexual de menor e violação, entrados nos tribunais portugueses entre o ano 2000 e o ano de 2012. Procura-se perceber como é que a atuação dos diferentes OPC e as histórias por eles contadas podem condicionar a trajetória dos vestígios e quais as implicações que os seus entendimentos podem ter quer no processo de cientificação da atividade policial, quer na construção da verdade e na realização de justiça.

522. Susana Santos - Reflexões a partir do interior do sistema jurídico-penal: a construção da opinião pública

Esta comunicação apresenta resultados preliminares de uma investigação em curso dedicada à inserção de jovens advogados em sociedades de advogados de grande dimensão. Metodologicamente foram seleccionados de forma aleatória, através do recurso aos portais de cada sociedade, um grupo de advogados e advogadas em fase de estágio e/ou nos três primeiros anos de atividade profissional.

As entrevistas realizadas seguiram o método das histórias de vida articuladas em quatro eixos temáticos: educação, família e redes de sociabilidade, trabalho e, estilos de vida. Até ao momento foram realizadas onze entrevistas a jovens advogados de cinco grandes sociedades.

Com esta comunicação pretende-se explorar o estágio profissional enquanto elemento socializador fundamental ao nível das identidades e das práticas da advocacia, momento inicial de incorporação

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

de uma cultura profissional. Serão exploradas as representações dos estagiários face a um conjunto de dimensões da sua actividade profissional.

523. Patrícia André - A “Opinião Pública” na escolha e determinação das Penas: Uma análise conceptual

No quadro da epistemologia da teoria dos sistemas de Luhmann e da sua proposta de uma Sociologia do Direito “com o Direito”, pretende-se, por um lado, descrever a noção de “opinião pública” tal como é construída pelos sistemas político e jurídico-penal e, por outro lado, identificar a sua operacionalização pelo sistema de direito penal moderno na perspectiva de aferir da sua relevância na escolha das penas.

A análise conceptual levada a cabo inspira-se na proposta luhmanniana de análise dos conceitos baseada na distinção médium/forma, permitindo uma investigação ao conceito “opinião pública” focada no sistema e não os indivíduos.

Em termos metodológicos, e na linha da abordagem teórica e epistemológica acima referenciada, a pesquisa de suporte à presente proposta focou-se nas comunicações dos sistemas político e jurídico expressas através dos seus respectivos discursos públicos, nomeadamente, os discursos legislativo e judicial.

Assim, na perspectiva de captar os sentidos atribuídos (forma) ao conceito “opinião pública” (médium) pelos sistemas político e jurídico em Portugal, bem como com o objectivo de, em segunda análise, aferir da sua influência na determinação da medida da pena, procedemos a um levantamento e análise de uma amostra de jurisprudência penal e debates parlamentares de alguns dos processos legislativos mais relevantes no domínio da legislação penal e processual penal portuguesa dos últimos anos.

A comunicação que se propõe pretende dar conta dos principais dados recolhidos pela investigação, caracterizando os discursos analisados na sua estrutura e elementos formais e apresentando os respectivos resultados analíticos, ou seja, definindo como o conceito “opinião pública” é construído e desenvolvido nas comunicações dos sistemas numa perspectiva de probabilidade da comunicação inter-sistémica."

524. Rafael Diniz Pucci - Fronteiras da aplicação da Justiça Restaurativa à luz da experiência brasileira

Ainda que a origem dos processos restaurativistas seja atribuída a diversas e tão díspares comunidades e povos como Navajo, Maori, Cree e Wagga Wagga, ou até mesmo a retóricas confessionais, ou ainda a teóricos filiados à common law, especialmente da Oceania, foi o trabalho pioneiro do criminólogo escandinavo Nils Christie que primeiro abordou o tema, em obra seminal intitulada *Conflict as Property*, de Christie, publicada no conceituado *The British Journal of Criminology* em 1977.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

O trabalho é considerado pioneiro por identificar o fato de que o conflito social é em regra retirado dos seus protagonistas iniciais - autor e vítima - e resolvido por um terceiro, o Estado. Sinaliza-se, então, para a necessidade de devolver aos participantes originais o poder sobre o conflito por eles originariamente desencadeado.

A educação e as práticas pedagógicas assumem papel fundamental na teoria apresentada, sendo que o autor refere-se na construção do conceito a teorias pedagógicas como as desenvolvidas por Paulo Freire e Ivan Illich, cujos resultados deveriam ser tomados em conta pelos teóricos do controle social do crime.

Parte-se do pressuposto de que o ponto central do Processo Penal reside na transformação do conflito privado (entre vítima e ofensor) em conflito público (entre o ofensor e o estado).

Atualmente a Justiça Restaurativa tem proclamado resultados em diversas áreas de controle social, económico e político, sendo que sua reputação em grande parte se deve a projetos-piloto implementados na área da delinquência juvenil.

Para John Braithwaite, as práticas restaurativistas não se restringem ao juvenil, podendo ser utilizadas também em outras esferas - meio-ambiente e até mesmo questões financeiras, sendo primordial a ideia de resolução pacífica e intermediada, envolvendo todos os protagonistas do conflito e demais afetados socialmente.

Tais medidas vêm na esteira da crise do Welfare State Keynesiano, carreando medidas administrativas à justiça penal. Parte da teoria restaurativa rechaça sua filiação imediata aos mecanismos de informalização judicial.

Pondera-se que para que os instrumentos de informalização sejam filiados aos restaurativismo, necessário faz-se que não se limite a restauração às vítimas ou ofensores, devendo atores económicos, sociais, políticos - ou "a plurality of stakeholders" - participarem do processo.

A comunicação buscará avaliar as tensões e riscos político-institucionais envolvidos na adoção de instrumentos restaurativistas no Brasil.

Sessão 720 - Descolonizar o direito. A política na constituição de direitos e na criação de exclusões (1) (Sala 3.3)

Moderação: Sara Araújo; Maurício Hashizume e Pedro Araújo

721. Pedro Araújo - Desastres, crises políticas e legislação de exceção

A partir da análise sociológica do colapso da Ponte Hintze Ribeiro, nesta comunicação proponho-me, por um lado, identificar e caracterizar a prática de governação de um território e de uma população afetados por um acontecimento extraordinário e, por outro, identificar e caracterizar os factores suscetíveis de influenciar os contornos e orientações dessa prática. Relativamente a estes últimos, salientarei os efeitos concretos da interação entre gestão política da crise induzida pelo desastre, mediatização do acontecimento, e poder interpelativo do sofrimento e da morte, para argumentar

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

que, no ato de gerir uma crise política originada por um desastre, os atores governamentais e institucionais não são imunes às palavras e às imagens do desastre veiculadas pela comunicação social, ou seja, às emoções e aos valores que se desprendem do desastre. Não são, de igual modo, impermeáveis aos debates e aos discursos públicos sobre a génese do desastre e da subsequente crise política, bem como aos debates e aos discursos públicos sobre o sentido da reparação pelo qual devem e podem optar.

O argumento central dessa comunicação será o de que na sequência de uma crise política induzida por um desastre assiste-se por parte dos governos ao recurso discricionário ao poder legislativo, o que torna necessário 1) inscrever o desastre num contínuo analítico longo e 2) estabelecer uma distinção entre dois tipos-ideais de alterações legislativas relacionadas com o evento: a legislação de exceção (do tempo da urgência) e a legislação de reforma (do longo prazo).

Com base nesta distinção analítica, antedarei ao um conjunto de medidas extraordinárias para o território assumidas pelo Governo para salientar, por um lado, que a exceção perturba momentaneamente as assimetrias nas relações de poder entre Estado e território e, por outro, o modo como a estrutura jurídico-institucional do Estado funciona com um recurso a ser usado nos momentos em que se torna oficialmente necessário transgredir o oficial.

722. Élida Lauris e Teresa Cunha - Construindo a cidadania económica e social através da iniciativa de mulheres em economias populares e solidárias

Neste artigo, argumentamos a necessidade de ampliar o cânone do constitucionalismo económico trazendo à luz iniciativas engendradas e lideradas por mulheres de e no Sul.

Nossa abordagem metodológica inclui, em primeiro lugar, uma análise documental profunda do constitucionalismo em sua raiz liberal-democrática, social e avanço dos direitos económicos (Sul-Africano, Índia e constituições brasileiras) bem como dos mais recentes movimentos constitucionais latino-americanos (Bolívia e Equador atuais Constituições). Daremos especial atenção ao movimento de reconhecimento das economias não-capitalistas pelas constituições da Bolívia e do Equador. Em segundo lugar, a análise documental será complementado com a apresentação de dados qualitativos resultante de entrevistas em profundidade, entrevistas em grupo e narrativas em co-autoria realizadas com mulheres em Moçambique e no Brasil.

Nossos resultados sugerem uma re-interpretação dos fundamentos económicos constitucionalismo nos campos epistemológicos, políticos e económicos. Epistemologicamente, iniciativas de mulheres em outras economias borram dicotomias como público/privado, estado/sociedade civil privada, o trabalho produtivo/trabalho reprodutivo. Faz-se, assim, necessária uma releitura das formas de manifestação do poder com atenção a outras formas de intervenção na produção e nas políticas públicas. Politicamente, as reivindicações sobre a democracia deliberativa e autodeterminação dessas iniciativas são transgressoras em relação aos princípios da democracia liberal: uma nação, um Estado, uma pluralidade de representantes. Finalmente, de um ponto de vista económico, estas iniciativas denunciam a cumplicidade entre o constitucionalismo económico e reprodução

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

hegemônica do capitalismo, afirmando princípios oposicionais como não mercantilização e não rentabilização das culturas, pessoas, bens e valores. Nossos resultados também permitirão discutir a eficácia do impacto destas iniciativas no que toca à vulnerabilidade e (in-)eficácia de direitos económicos e sociais. Algumas iniciativas de outras economias concerne diretamente a direitos sociais e económicos abordando, em diferentes contextos, os problemas de emprego, acesso à educação, renda e igualdade de gênero.

723. Carlos Nolasco - Refugiados, fronteiras e valores. Questões suscitadas pela violação da linha abissal

"A Europa confronta-se com uma das mais graves crises de refugiados desde a II Guerra Mundial. Em 1992, aquando da guerra nos Balcãs, os cerca de 2 milhões de refugiados que o conflito originou, foram absorvidos pelos países vizinhos com os quais tinham diversas afinidades sócio-culturais. O atual fluxo de refugiados, com uma desmesurada quantidade de pessoas a entrar pela Europa a dentro, ultrapassando as fronteiras externas do espaço Schengen e pondo em causa a soberania das fronteiras internas dos Estados membro da União Europeia, suscitando a inquietação das pessoas e instituições que até há pouco tempo observavam este drama como algo de muito longínquo. Implícita nessa inquietação está a ultrapassagem das linhas abissais que desde há muito delimitam o mundo entre um espaço de racionalidade, ordem, liberdade e democracia, e um outro espaço de irracionalidade, anarquia, restrições e violência. A ruptura destas linhas radicais, significando uma chegada dos que "estavam do lado de lá", revela a fragilidade do mundo do "lado de cá".

Com esta comunicação pretende-se refletir sobre as consequências que a chegada massiva de refugiados à Europa comporta, questionando o comprometimento dos Estados face às convenções internacionais de que são signatários, bem como a fragilidade dos valores, nomeadamente o de justiça, que supostamente norteiam as sociedades europeias."

Dia 9/01, 11h30-13h00

Sessão 130 - Democracia, Direito e Trabalho (2) (Sala 2.1)

Moderador: Hermes Costa

131. Teresa Maneca Lima - O regime de reparação dos acidentes de trabalho em Portugal à luz da experiência vivida do sinistrado

Resumo:

"Os acidentes de trabalho, enquanto evento imprevisto e indesejável de que pode resultar uma lesão ou a morte do trabalhador, apresentam-se como um fenómeno complexo e multifacetado. A montante ou a jusante, na identificação e prevenção das suas causas ou na compreensão e reparação das suas consequências, constituem-se como um desafio à efetiva proteção jurídica dos

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

trabalhadores. Por outras palavras, assumem-se como uma dinâmica de possível exclusão do trabalho e, por conseguinte, uma negação da cidadania e da dignidade, na medida em que a sua ocorrência altera as trajetórias individuais e familiares dos trabalhadores sinistrados.

O modelo de reparação dos acidentes de trabalho em Portugal e, mais amplamente, o direito à reparação, construídos com base na regulação e responsabilidade pelo risco, protegem essencialmente a integridade económica ou produtiva do trabalhador sinistrado. Não obstante a evolução do regime de reparação dos acidentes de trabalho em Portugal verificada ao longo do último século, os danos reparáveis continuam apenas a contemplar a redução da capacidade de ganho ou de trabalho, ignorando outras consequências vividas e experiências pelo trabalhador sinistrado.

O conhecimento das experiências concretas de acidente de trabalho, através do recurso as histórias de vida dos trabalhadores, demonstra que o dispositivo reparatório dos acidentes de trabalho em Portugal apresenta uma visão redutora das consequências do acidente de trabalho, uma vez que a tutela da integridade física do trabalhador não valoriza e reconhece o valor do trabalho e a dignidade do trabalhador.

As conclusões apresentadas procurarão demonstrar que os trabalhadores sinistrados, vítimas do trabalho e das suas condições, vêem-se igualmente vítimas da proteção jurídica ao descobrir que, após o acidente, são reduzidos à sua dimensão produtiva, a uma simples peça de uma máquina, cujo reconhecimento e proteção social se expressa meramente no seu valor económico."

132. Sandra Regina Ribeiro da Graça - Economia formal e informal: o combate à precariedade nos percursos da Lei nº 63/2013, de 27 de Agosto (Ação de Reconhecimento da existência de Contrato de trabalho)

Resumo:

"O combate ao trabalho não declarado e ao falso trabalho autónomo tem sido e é atualmente uma das preocupações governamentais e internacionais. Na última Conferência Internacional do Trabalho, foi adotada recentemente em 12/06/2015 a Recomendação nº 204, relativa à transição da economia informal para a economia formal, com vista à garantia e ao respeito das relações de trabalho, para a realização de um desenvolvimento inclusivo e do trabalho digno, onde se recomenda aos Estados membros que tomem medidas adequadas, combinando medidas preventivas e sanções efetivas, para evitar a evasão fiscal, o não pagamento das contribuições à segurança social e o não cumprimento da legislação do trabalho.

Em Portugal a luta contra o falso trabalho autónomo foi objeto da conhecida Lei nº 63/2013 de 27 de Agosto, comumente conhecida como ARECT e cuja aplicação tem gerado tanto na doutrina, como na jurisprudência "perplexidades"; "controvérsias" e decisões antagónicas e que tem trazido à discussão do Direito do trabalho e dos mecanismos jurídico processuais questões de grande interesse, nomeadamente para a sociologia do direito e para a problemática do acesso à justiça. O VI Colóquio

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

do Direito do Trabalho organizado pelo Supremo Tribunal de Justiça, que decorreu em 21/10/2015 centrou a sua temática na qualificação do contrato de trabalho, na liberdade negocial das partes e na ARECT, trazendo para o debate querelas que não são de hoje, mas que se colocam agora com toda a premência.

A apresentação que me proponho realizar situa-se na reflexão de alguns tópicos deste debate lançado pela Lei nº 63/2013 no que em especial respeita à forma de resolução dos conflitos e às soluções apresentadas pelos seus mecanismos que privilegiam o interesse do trabalhador acima de outros, como desde logo, o do efeito “preventivo” da sanção face à regularização voluntária.

A sua aplicação no terreno judicial, e a controvérsia gerada pelas decisões contraditórias dos tribunais de 1ª instância e os Acórdãos dos tribunais superiores, nomeadamente do Tribunal Constitucional trouxe ao cenário jurisprudencial um esclarecimento sobre o interesse público que lhe está subjacente e que se sobrepõe à “liberdade” do trabalhador transigir ou “assumir” a sua relação como autónoma quando o contrário resulta da “realidade” apurada.

Mais que a discussão sobre a abrangência da Lei, importa que dela se retire o melhor, que foi inovar no panorama judicial pela sua celeridade, oficiosidade e gratuidade."

133. Vanessa de la Blétière e Fátima Suleman - Os desafios da aplicação da lei no trabalho doméstico: percepções dos/as empregadores/as e trabalhadores/as.

Resumo:

"A promoção dos direitos dos/as trabalhadores/as domésticos/as tem ganho uma crescente importância nas agendas nacionais e internacionais. Cada vez mais países tomam a iniciativa de adotar a Convenção Internacional nº189, tal como o fez Portugal em 2015. No entanto, a informalidade e as condições de trabalho menos dignas continuam a caracterizar este sector. Este estudo propõe discutir os desafios da aplicação das regras previstas na legislação sobre o trabalho doméstico: Quais serão as formas mais adequadas para uma aplicação eficaz da legislação neste sector? O que motiva os atores intervenientes na relação laboral na aplicação/rejeição desses direitos?

Os dados foram recolhidos através de entrevistas a empregadores/as (N=13) e trabalhadores/as domésticos/as (N=31) residentes em Portugal e apontam para diversas direções. Empregadores/as sugerem algumas razões que podem estar na origem da não aplicação da lei: i) a reduzida informação sobre a lei; ii) os atrativos custos da informalidade; iii) o reduzido grau de conhecimento sobre direitos e deveres; iv) a inibição sentida pelo/a trabalhador/a em defender os seus direitos, dada a natureza da relação; e v) a percepção associada ao estigma do “trabalho de mulher” e ausência de auto-estima.

Do lado dos/as trabalhadores/as domésticos/as identificam-se razões similares acrescentando-se: i) vulnerabilidade dos imigrantes; ii) a percepção de que a formalização reduz a flexibilidade e a

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

mobilidade do trabalho e iii) a indisponibilidade demonstrada pelos/as empregadores/as em assumir uma relação laboral formal.

Os resultados preliminares indicam que empregadores/as estão conscientes do seu reduzido grau de conhecimento mas também consideram que os/as trabalhadores/as não estão bem informados/as sobre os seus direitos e responsabilidades. Parecem desenvolver uma relação assimétrica que cria obstáculos à aplicação da lei. Do lado dos/as trabalhadores/as, mais do que a ausência de informação, existe a perceção da sua vulnerabilidade no mercado de trabalho e no país de acolhimento.

Para ambos os lados, os custos da formalização da relação laboral tendem a ser vistos como um obstáculo; empregadores/as alegam os custos que lhes são impostos para declarar o/a trabalhador/a enquanto que estes/as ponderam os reais benefícios de estarem declarados/as. A falta de informação, as incertezas sobre os benefícios e outras motivações dos intervenientes parecem afetar a aplicação da lei no trabalho doméstico."

134. Alexandre Walmott Borges, Andrey Lucas Macedo Corrêa, Ana Carolina Roza Bonetti; Moacir Henrique Júnior, Laura Lemos e Silva - Bem Comum e a universalização dos Direitos Sociais Fundamentais

Resumo:

Apresenta-se como tema o tratamento normativo e institucional dado pela ordem constitucional brasileira aos Direitos Sociais do Trabalhador Rural, desde o surgimento do constitucionalismo social brasileiro - em 1934 - à Constituição de 1988, concomitante à contextualização da situação deste trabalhador conforme a época respectiva. A abordagem realiza-se pelo estudo das normas constitucionais e infraconstitucionais sobre a temática Direitos Fundamentais Sociais e sua aplicação ao Trabalhador rural, além da análise dos órgãos e entidades relacionadas. Necessário examinar, pois, as alterações dos dispositivos de regimento: transformação, negação ou efetivação - dos Direitos Sociais do Trabalhador rural na história constitucional brasileira até a universalização e equalização realizada pela Constituição Federal atual. Para melhor fundamentação, explora-se também, a priori, a natureza normativa e política dos próprios Direitos Fundamentais, além do liame histórico deflagrado nas Constituições entre a garantia desses e a salvaguarda dos Direitos Sociais do Trabalhador rural. Constatando-se que, na evolução brasileira dos Direitos Fundamentais Sociais, já houvera a minoração da proteção e tutela do universo do trabalhador rural, como a existência de produções normativas e normas de direitos sociais relacionadas a este diligente nem sempre correspondidas por produção infraconstitucional suficiente. Da mesma maneira, é possível notar uma série de posições jurídico-políticas diferenciadas entre normas de direitos fundamentais sociais do trabalhador rural e de normas da reforma agrária, além da presença de lacunas institucionais, e, outrossim, de movimentos contestatórios e de reação durante a história do constitucionalismo social brasileiro. Por conseguinte, emerge a compreensão de que os Direitos Fundamentais Sociais do

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

trabalhador rural dependem, para a possibilidade de produção de eficácia jurídica, de norma regulamentadora e estruturação de instituições bastantes à promoção destes. Ademais, compreende-se que os direitos sociais do trabalhador rural alcançaram ascendência plena, com a superação de anomia e ineficácia, somente através da Constituição de 1988.

Sessão 230 - Os Direitos da Criança e o Sistema Nacional de Acolhimento de Crianças e Jovens: dos desafios da lei à intervenção durante e após o acolhimento residencial de jovens (Sala 2.2)

Moderadora: Cristina Velho

Resumo/Apresentação do Painel

Atualmente, a promoção, a proteção e o respeito pelos direitos das crianças tornaram-se numa importante prioridade das políticas europeias. Essa prioridade faz todo o sentido quando estamos perante os casos de crianças e jovens que não podem viver com os seus pais, mais especificamente as que se encontram a viver em casas de acolhimento. No contexto do Sistema Nacional de Acolhimento de Crianças e Jovens e no âmbito da atuação do Centro de Acolhimento Temporário Casa do Canto da Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e Família - CrescerSer, este painel propõe-se:

- (i) refletir sobre o Sistema Nacional de Acolhimento enquanto lei e política social e de justiça dos Direitos da Criança;
- (ii) refletir sobre as normas internacionais Quality4Children (FICE, IFCO & Aldeias Infantis SOS, 2007) enquanto referencial para a elaboração de políticas e práticas de proteção e promoção das crianças e jovens e enquanto guidelines que nortearam a elaboração do Projet'Ar-te, um projeto institucional de acolhimento temporário, assente na promoção dos direitos das jovens acolhidas, cuja finalidade é promover e acompanhar o processo de autonomia de vida das jovens, durante e após o acolhimento residencial. O Projet'Ar-te é um projeto financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito do, Programa Gulbenkian de Desenvolvimento Humano, Programa "Crianças e Jovens em Risco", Jovens em Acolhimento Institucional (2012-2015).
- (iii) Apresentar os resultados da intervenção realizada no âmbito Projet'Ar-te, tanto no que diz respeito ao programa de Desenvolvimento de Competências para a Vida implementado em 39 jovens em risco durante o período do seu acolhimento residencial, como no que diz respeito à Estrutura de Apoio e Acompanhamento da Casa do Canto, uma resposta às necessidades manifestas de apoio de 36 jovens após a sua institucionalização, a fim de potenciar os ganhos e aumentar a eficácia da intervenção de proteção e promoção durante o acolhimento.

Partindo da reflexão sobre os processos e práticas apresentados, este painel pretende, no seu todo, lançar desafios para a mudança no Sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens, sendo o seu fio condutor a convicção de que é necessário desde o primeiro momento do acolhimento começar a

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

pensar na desinstitucionalização da criança ou jovem, como garante da efetivação dos Direitos da Criança e das boas práticas de cidadania institucional.

231. Paulo Guerra - O acolhimento residencial e o colo da lei

efletir sobre os Direitos da Criança e equacionar os desafios que representam para o Sistema Nacional de Acolhimento de Crianças e Jovens, enquanto lei e política social e de justiça desses mesmos Direitos, são os objetivos gerais desta comunicação. Em especificidade serão abordados os seguintes eixos temáticos: Os direitos da criança e na criança (i), os acolhimentos previstos na lei portuguesa (ii), a Reforma do Direito das Crianças de 2015 - sentido e alcance (iii), os lados solarengos e sombrios do acolhimento residencial (iv), as perspetivas e exigências futuras da lei, da política social e da justiça (v).

Palavras-chave: Direitos da Criança, Sistema Nacional de Acolhimento de Crianças e Jovens; Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo

232. Maria do Rosário Pinheiro - A intervenção socioeducativa e psicossocial na promoção dos direitos das crianças e jovens: indicadores de qualidade dos processos de acolhimento e finalização do acolhimento

Respeitando o quadro dos tratados internacionais e europeus, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, as Normas Quality4Children representam um referencial de qualidade importante para a elaboração de políticas de proteção e promoção das crianças e jovens e dos processos de acolhimento e finalização desse acolhimento.

Neste contexto, analisa-se o Projet'Ar-te: Desafios para a mudança no sistema de acolhimento, um projeto institucional de intervenção socioeducativa e psicossocial que se reclama como um instrumento de garantia dos direitos das crianças e jovens em acolhimento residencial. O impacto deste projeto situa-se na garantia de uma saída segura do acolhimento, na qual se garante à jovem a possibilidade de manutenção dos laços afetivos e o acesso a apoios após o acolhimento residencial, contribuindo-se, assim, para a continuação do processo de autonomização e integração social das jovens. O Projet'Ar-te é um projeto financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito do, Programa Gulbenkian de Desenvolvimento Humano, Programa "Crianças e Jovens em Risco", Jovens em Acolhimento Institucional (2012-2015).

Ao longo deste trabalho propõe-se: (i) mostrar o Projet'Ar-te como um projeto que constituiu uma oportunidade de repensar, à luz dos Direitos da Criança, a qualidade da intervenção socioeducativa e psicossocial nos processos e nas práticas de acolhimento e pós acolhimento de crianças e jovens; (ii)

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

refletir sobre a aplicação do referencial internacional Quality4Children Standards (FICE, IFCO & Aldeias Infantis SOS, 2007), como um conjunto de normas para garantir a articulação da proteção, promoção, acolhimento e desinstitucionalização de crianças e jovens; (iii) demonstrar a operacionalização das guidelines para a finalização do acolhimento, como garante da efetivação dos Direitos da Criança, apresentando a Estrutura de Apoio e Acompanhamento que o Projet'Ar-te integra, uma resposta institucional de suporte às jovens após o seu acolhimento.

Palavras-chave: Direitos da Criança, qualidade do acolhimento, intervenção socioeducativa, intervenção psicossocial

233. Laura Santos - Processos e práticas durante o acolhimento de crianças e jovens: resultados de um programa de desenvolvimento de competências para a vida

O Projet'Ar-te tem como finalidade promover e acompanhar o processo de autonomia de vida das jovens, durante e após o acolhimento na Casa do Canto, sendo um dos seus objetivos reforçar o desenvolvimento da regulação emocional e das competências pessoais e sociais em jovens acolhidas. Este objetivo concretiza-se no Programa de Desenvolvimento de Competências para a Vida.

Neste programa participaram 39 jovens com idades compreendidas entre os 11 e os 19 anos ($M=15,33$; $DP=1,797$). Da metodologia de avaliação da intervenção constou uma avaliação estandardizada pré e pós intervenção, com recurso ao Inventário Umbrella (DelValle e Garcia Quintanal, 2006), Questionário de Autoestima de Toulouse (Tap & Vasconcelos, 2004), Youth Self Report (Achenbach, 1991), Questionário de Vulnerabilidade ao Stress (Vaz Serra, 2000) e Questionário de Esquemas para Adolescentes (Santos, Rijo & Pinto Gouveia, 2009) e uma avaliação específica de cada sessão.

Em termos de competências de autonomia, verificou-se um incremento estatisticamente significativo das pontuações médias dos sujeitos do pré para o pós-intervenção, nas subescalas dinheiro, estudo/trabalho e casa. Registaram-se também mudanças intraindividuais significativas em termos do aumento das competências, avaliadas em 74% das jovens relativamente à casa ($\chi^2(2)=29,692$; $p<.001$), 67% das jovens em estudos/trabalho ($\chi^2(2)=21,385$; $p<.001$) e 72% das jovens relativamente ao dinheiro ($\chi^2(2)=27,846$; $p<.001$).

De salientar também a tendência para as mudanças positivas relativamente aos problemas emocionais, como a diminuição de problemas de ansiedade/depressão ($F=-2,304$; $p=0.021$). Neste seguimento, verificou-se que 58 % das jovens diminuíram em termos de psicopatologia ($\chi^2(2)=18,053$; $p<.001$), registando-se nomeadamente, uma melhoria significativa em 58% das jovens nos problemas de ansiedade/depressão ($\chi^2(2)=10,474$; $p=.005$) e em 52% no isolamento ($\chi^2(2)=7,947$; $p=.019$). Verificou-se, ainda que, 56% das jovens diminuíram a sua vulnerabilidade geral ao stresse ($\chi^2(2)=14,000$; $p=.001$) e que 44% a 68% das jovens registaram uma diminuição média da influência de esquemas nucleares precoces mal adaptativos.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Conclui-se de uma maneira geral pelo aumento dos fatores protetores e promotores da autonomia, como é o caso da autoestima e uma diminuição dos fatores de risco para a autonomia, como é o caso da autodepreciação.

Palavras-chave: Acolhimento residencial, autonomia e competências para a vida

234. Carla Palaio - Processos e práticas após o acolhimento: O desafio da Estrutura de Apoio e Acompanhamento da Casa do Canto

A Estrutura de Apoio e Acompanhamento (ESAAC) surgiu como resposta a uma necessidade identificada na Casa do Canto, respeitante à dificuldade em promover a autonomia e a desinstitucionalização bem-sucedida das jovens após a sua saída do acolhimento. Para este fim, promove-se a manutenção de uma relação de proximidade entre o adulto de referência e a jovem, com vista à manutenção de contactos regulares, de prestação de apoio psicossocial, suporte afetivo, formativo/laboral e vínculo à instituição promovendo a sua participação em atividades após a cessação do seu acolhimento.

A metodologia de avaliação da ESAAC é realizada a partir de uma avaliação por indicadores (número de contactos, tipos de apoio, encaminhamentos, problemas apresentados, etc.), questionários de recolha de dados quantitativos, tendo sido construído para o efeito um protocolo de avaliação (online), intitulado Questionário de satisfação e qualidade da ESAAC, uma entrevista semiestruturada telefónica e entrevistas narrativas.

A ESAAC integra atualmente um total de 36 jovens do género feminino. Entre as jovens que saíram da Casa do Canto desde o início da implementação do Projeto 'Ar-te e que cumpriam os critérios para a adesão à ESSAC (n=26), a taxa de adesão foi de 76,9% (n=20). Entre as jovens que passaram pela Casa até à data de início do Projeto 'Ar-te e que foi possível contactar com sucesso (N=40) a taxa de adesão foi de 40% (n=16).

Verificou-se que 92,9% das jovens considera importante ou muito importante aderir à ESAAC após o seu acolhimento na Casa do Canto.

Quanto ao nível de satisfação relativamente aos apoios prestados pela ESAAC, apenas duas jovens se manifestam indiferentes (14,3%), referindo a maioria (85,7%) estar satisfeita ou muito satisfeita.

A ESAAC é uma estrutura de apoio às mudanças que resultam da situação de potencial transição de vida que é a saída do sistema de acolhimento. Transição não se refere a um momento, antes a um processo de vivências adaptativas e de mobilização de recursos pessoais, sociais e contextuais. Neste sentido, justifica-se que uma intervenção em processos de transição e adaptação tenha como linhas orientadoras potenciar os recursos, internos e externos, ao longo do processo de transição e mudança, uma forma de apoiar os indivíduos a tornarem-se mais aptos para lidarem com as mudanças emergentes.

Palavras-chave: Finalização do acolhimento, Transição, Apoio, Acompanhamento

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Sessão 330 -Políticas do Poder Judiciário (Sala 2.3)

Moderadora: Patrícia Branco

331. Fernanda Vieira - Em nome do soberano: ação política e o poder judiciário.

O direito moderno se construiu na premissa de uma cisão com o campo da política, um sistema próprio, fechado, cuja interferência de outros campos se faz diminuta. No entanto, tal perspectiva sempre questionada como expressão “mítica” do direito (FITZPATRICK, Peter).

De fato, as interferências do campo da política sobre o sistema de justiça vêm se apresentando de forma mais visível contemporaneamente e, no debate da criminologia, há um reconhecimento de que a ocorrência do 11 de setembro americano gestou uma série de modificações no debate da segurança global que também afetaram o campo jurídico.

Canotilho (2008) analisa esse momento histórico como marcado por uma ruptura com os marcos iluministas que até então serviram de constructo para o direito penal. De acordo com Canotilho, pode-se observar em escala global uma alteração em diversos marcos garantista que acabam por ampliar o papel da prisão no mecanismo de controle. Dentre essas alterações, o jurista cita o crescimento dos chamados crimes de perigo abstrato, que pelo caráter indefinido da ação, visto que não requer a sua concretização para a adoção do processo persecutório penal, amplia a noção de “periculosidade” permitindo assim maior intervenção do poder punitivo.

O importante a ressaltar nessa nova dimensão do poder punitivo é que as garantias Constitucionais se tornam o alvo dos discursos não-garantista, visto que os princípios trazidos no texto constitucional acabam sendo responsabilizados pelo crescimento da violência e criminalidade.

Nesse sentido, para uma compreensão do papel desempenhado pelo sistema judicial no processo de redução de direitos e ampliação punitiva, buscou-se compreender o funcionamento do campo (Bourdieu) e com isso verificar como se dá o processo de hegemonização (ou homogeneização) das decisões judiciais negativas ao uso das medidas cautelares. É possível se perceber um “ativismo judicial negativo”, posto que longe de ser assegurado dos direitos fundamentais, vem se revelando supressor dessas garantias em nome da proteção da sociedade e de uma noção de segurança cada vez mais de caráter global.

O objetivo do presente artigo está em analisar esse atual cenário e suas interferências no sistema judicial a partir de dois processos criminais: o processo que criminalizou 23 jovens no decorrer das jornadas de junho e o processo conhecido como mensalão, para uma percepção dos pontos de conexão entre o campo político, e o poder soberano, e o poder judiciário.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

333. Wladimir Rodrigues Dias - Poder Judiciário e Política. Fatores estruturais de politização da Justiça Eleitoral no Brasil.

Esta comunicação discute a influência do sistema político sobre as organizações judiciárias, mediante um estudo de caso, a envolver a Justiça Eleitoral brasileira.

Coloca-se em causa a racionalidade que permeia o sentido de especialização funcional que fundamenta a organização do Estado contemporâneo, reconhecendo-se nos três poderes órgãos nucleares, dotados de função, estruturas e linguagem que os qualificam e distinguem. Ao Judiciário caberia observar a linguagem especificamente jurídica, tendo como consequência a fixação de certos conteúdos como sendo jurídicos ou não, a gerar socialmente expectativas generalizadas de comportamento. Todavia, em muitos dos casos é perceptível o risco de corrupção do direito pela política no Judiciário, a implicar decisões aparentemente jurídicas, mas de fundo predominantemente político. Em alguns casos, a estruturação do órgão judiciário induz, à partida, esse risco, o qual será potencializado ou não em função de sua trajetória subsequente e dos contextos nos quais estiver inserido.

A Justiça Eleitoral é, na organização do Estado brasileiro, um órgão dotado de certas peculiaridades, a começar por seu carácter funcional híbrido. Ao contrário da concepção clássica de tripartição do Poder, presente com centralidade na institucionalização estatal desde mais de dois séculos, esse órgão é constituído com duas funções primordiais, uma de natureza administrativa, que consiste na responsabilidade pela realização das eleições no país, e outra propriamente jurisdicional, incidente sobre litígios inerentes ao sistema eleitoral e, eventualmente, do sistema partidário.

Entre os fatores de politização desse órgão, serão exploradas as consequências do hibridismo funcional, nomeadamente o exercício do poder regulamentar e da interpretação normativa; a forma de recrutamento dos magistrados; a rotatividade dos juizes e seu impacto na jurisprudência dos tribunais eleitorais; o efeito de constantes mudanças legislativas; e a aplicação de normas punitivas baseadas em conceitos abertos. Cabe considerar, ainda, os efeitos de uma tendência ampla de judicialização da política sobre um órgão judiciário tendencialmente politizado, bem como os diálogos que se estabelecem entre a Justiça Eleitoral e certo ativismo político-social.

Trata-se de trabalho em fase inicial, parte de uma investigação mais ampla sobre o tema, cujos resultados, baseados em uma primeira coleta de dados e estudo de casos, já se encontram aptos à apresentação científica.

334. José Mouraz Lopes e Conceição Gomes - Justiça criminal e democracia: contextos e desafios

A justiça criminal, como instrumento essencial do controlo social, tem vindo a incorporar, nos vários países, desde o final do século passado e o início deste milénio, princípios estabelecidos em várias

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

convenções e ou em recomendações de organismos internacionais num duplo sentido: eficácia no combate ao crime, mas também aprofundamento de direitos e garantias. No entanto, a concretização prática de princípios e das leis penais nos vários sistemas jurídicos veio demonstrar, em muitos países, dificuldades na sua aplicação e a fraca democraticidade do direito e da justiça penal. Centrando-nos no caso português, esta comunicação tem como objetivo central debater os atuais contextos e desafios à justiça penal portuguesa, designadamente, se está ou não a assegurar, com eficiência e democraticidade, a diversificação das respostas político-criminais em face, por um lado, de uma criminalidade massificada e, por outro, de uma criminalidade grave e complexa, cada vez mais com conexões internacionais, ainda que o impacto da atuação criminal se circunscreva localmente.

Sessão 530 - Democracia, Cidadania, Legislação (Sala 3.2)

Moderador: João Paulo Dias

531. João Salis Gomes - Direito da governança e qualidade normativa

Parece hoje claro que é possível e adequado falar num direito da governança, que incide sobre as políticas públicas e a gestão pública contemporâneas, mesmo se as teorias da governança parecem relapsas quanto ao uso da designação. Este direito reflete na sua formulação o equilíbrio possível entre soluções inovadoras para situações que até há pouco configuravam um não direito e a utilização de categorias jurídicas tradicionais, reportáveis fundamentalmente ao direito constitucional e ao direito administrativo, a que acresce uma vertente organizacional protagonizada, em particular, pelo fenómeno das agências. O reaparecimento do direito na arena política traduz a juridicização das políticas públicas que caracteriza o Estado regulador e assume na sua plenitude o carácter relacional da governança.

Direito e governança têm à partida lógicas distintas. O raciocínio formal e dedutivo de aplicação da norma cede lugar aos ajustamentos negociados que a governança suscita. Como realidade política que define a governação atual, a governança assenta na horizontalidade das interações numa perspetiva de cooperação e coordenação, nos partenariados, na multiplicação dos atores envolvidos na ação pública, na porosidade das fronteiras entre público e privado, no exercício da cidadania ativa. Os instrumentos de que se socorre só em parte correspondem à nomenclatura jurídica clássica, desde logo porque esta foi desenhada para uma outra forma de governação, no fundo para outro Estado.

Fundamental para a regulação da governança, a qualidade normativa constitui hoje, em termos de "policy making", um desafio complexo. Há que encontrar respostas adequadas para múltiplas questões de âmbito jurídico, em sentido estrito, nos planos organizativo, material e formal: a pertinência das normas, a racionalidade do procedimento normativo, os modelos de concentração normativa. Mas está também em causa algo de essencial do ponto vista democrático, a simplificação

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

da comunicação, uma vez que os atos normativos são, necessariamente, atos de comunicação e só pela sua eficácia enquanto tal se legitimam.

As características da comunicação normativa podem ser equacionadas segundo diferentes modelos. No contexto do direito da governança, olhada como processo dinâmico e não mero ato que se esgota na relação estabelecida, a comunicação normativa parece caminhar no sentido dum modelo de comunicação orquestral, à luz do qual a simplificação da comunicação define o seu alcance e limites.

532. Sónia Carvalho Rodrigues e Adriana Correia Oliveira - Legitimidade da Lei: Procedimentos e Racionalidades

Nas últimas eleições legislativas em Portugal, de acordo com os dados disponíveis na PORDATA, a taxa de abstenção foi de 44,1%. Esta percentagem indicia que os cidadãos se posicionam, cada vez mais, longe da esfera política e, por conseguinte, do processo legislativo.

Entendendo a política como o lugar onde se realiza a democracia, onde os políticos eleitos pelo povo tomam decisões e atuam, de forma legítima, em nome dele, deparamo-nos com uma certa contradição e aparente deslegitimação dos atos políticos.

Patricia Popelier defende que para a qualidade da lei concorrem várias racionalidades, entre outras, a política, a económica e a legal. Cada racionalidade reclama, para si, a superioridade no momento da elaboração e aprovação de uma lei. Porém, uma vez que a decisão final de aprovação da lei é sempre política, no final, a racionalidade política sairá vencedora. Esta superioridade é legítima, na medida em que os políticos são eleitos e as suas decisões estão legitimadas. Contudo, isto não significa que possam agir arbitrariamente porque, afinal, a racionalidade legal poderá ter a última palavra, no momento em que os tribunais - em especial o Tribunal Constitucional - são chamados a pronunciar-se acerca da legalidade ou constitucionalidade das leis.

É hoje unânime que a lei deve ser racional e legítima, adotando cada país, mas também as instituições internacionais, regras de conduta e boas práticas conducentes a procedimentos de qualidade legislativa, como a transparência e a participação dos cidadãos na elaboração das normas. Pretendemos realçar a fase da participação no processo legislativo, olhando quer para iniciativas legislativas cidadãs, quer para a consulta pública (por imposição legal ou iniciativa do legislador).

533. Jesús Sabariego - The impact of "Recent" Global Social Movements (Portugal and Spain) in public awareness of democracy and human rights in European Union

This proposal analyses a new subject of study: Recent Global Social Movements (RGSMs), social movements emerged since 2011 in the context of the world's crisis, studying comparatively RGSMs in Portugal and Spain to elucidate its impact on democracy and Human Rights public awareness in the European Union. The proposal carries out an interdisciplinary praxis-centred approach with

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

innovative multi-methodological strategies aimed to state the current investigation on RGSMs funded by FCT and developed at CES and University of Seville (Spain), in order to map the elements that shape its singularity as a differentiated subject in contemporary social theory on Social Movements. This research work relies on the researcher's expertise in social movements and the skills to be acquired through research and activities, in order to advance a new social movement's theoretical and empirical cartography, specifically exploring RGSMs objective and subjective dimensions, expressive and cognitive fundamentals and transversal IT uses. The research work aims to improve key knowledge in social movements' theory, enhancing scientific transferable results, as the proposals outcome is meant to enhance evidence-based policies.

534. Maria João Guia - Tensões e consensos sociológico-jurídicos a partir do novo estatuto das Vítimas

Até há muito recentemente, a legislação portuguesa não tinha um enquadramento teórico uniforme sobre o que entendia por vítima. No decurso de um projeto europeu levado a cabo em Portugal em 2013 sobre o estudo da Diretiva 2012/29/UE (que veio substituir a Decisão-Quadro 2001/220/JAI de 15 de Março), foram levantadas uma série de questões socio-jurídicas, apresentadas publicamente, que destacavam lacunas, quer na lei, quer nas práticas. Recentemente, no dia 4 de setembro, foi promulgada a lei 130/2015 que inseriu no Código do Processo Penal o artigo 67º-A que estabeleceu a figura da "vítima" na legislação portuguesa, bem como originou um estatuto da vítima.

Queremos nesta comunicação debater a criação do novo estatuto da vítima quer à luz do Direito (em que nos propomos questionar a qualidade desta nova figura face aos já existentes sujeitos do processo penal à luz do que se estatuiu), quer à luz da Sociologia (em que procuramos debater nesta transposição da Diretiva uma eventual legitimação da já existente hierarquia de vítimas). A abordagem que nos propomos fazer é, por isso, uma abordagem que procura levantar questões a resolver e uma reflexão plurifacetada desta realidade.

Sessão 630 - Crime e delinquências no feminino: olhares interdisciplinares (Sala 3.4)

Moderadora: Vera Duarte

Considering increase of multidisciplinary research in female crime and delinquency has given visibility to transgressive girls and women, but discussions on this link still has a long road to travel, we organize this session. The main purpose is to engage critically and reflectively interdisciplinary views on this link, favoring a gender sensitive reading.

Gender is one of the most consistent differentiating dimensions in crime and delinquency studies. However, only from the 70s on, it was developed a more sensitive gender literature, of feminist influence, first with women, and then with the girls in the 90s. This literature has pointed out that

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

one of the major limitations of criminological research was, on the one hand, little attention reserved to the etiology, the prosecution and intervention with girls and women offenders; and, on the other hand, it underlined the inadequate presence of the female figure in criminal studies, which perpetuated stereotyped images related to the idea that girls or women offenders are victims of their past, their environments and their feminine conditions, which in turn is incompatible with the criminal world, ignoring the ways in which the paths to / in crime and the paths in the justice system are themselves genderized.

Taking this into account and aiming to cross-different theoretical positions for a broader understanding of this phenomena, on this session we will have Portuguese sociologists, psychologists and criminologists discussing their investigations on transgressive girls and women:

Helena Grangeia - Gendering stalking: women who stalk?

Sílvia Gomes - Why do foreign women end up in prison? An intersectional approach of criminal pathways

Vera Mónica Duarte e Ana Guerreiro - What a girl needs in the juvenile justice system intervention?: preliminary findings of a project

Rafaela Granja - Women behind and beyond prison walls: Implications of imprisonment on family relationships?

Through exploration of girls and women relationship with delinquency and crime, as well as with the justice system, our goal is to give visibility to a heterogeneity of girls and women's experiences, while debating convergences and divergences between them. For this purpose, presenters will focus on different social groups - women stalkers, delinquent girls, girls and women prisoners -, and will analytically intersect not only age and gender, but also nationality, ethnicity and social class.

631. Helena Grangeia - Gendering stalking: women who stalk

Based on the discrepancy of the prevalence of stalking victimization between men and women, it is widely accepted that stalking is a gendered phenomenon. However, in this presentation it will be argued that stalking should be understood as a form of gender-based violence not only because it constitutes an open manifestation of gender asymmetries, but above all because it may involve subtle forms of power that regulate and produce subjects. To support this argument, results from empirical studies focused on the perpetration of stalking will be critically discussed, with particular emphasis on data on women stalkers. First, we will discuss the results of quantitative studies conducted in Portugal that point to the overlapping roles of female victims and perpetrators, by recognizing how stalking emerges from the intersection of culture, gender and heteronormative assumptions that control social relations. Second, this discussion will be integrated with the qualitative data that exposes the social construction of female stalkers as clinically deviant. Finally, it will be discussed how the pathologizing discourse of the female stalker is been reproduced and

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

sustained uncritically by the scientific discourse. In line with this approach to the phenomenon, implications for prevention, intervention and social policies will be discussed.

632. Sílvia Gomes - Why do foreign women end up in prison? An intersectional approach of criminal pathways

In Portugal, research on women and crime is being consolidated since the 80s. However, research on foreigners and crime only started to be done in the 90s and they are very scarce, targeting only the national statistics - which have several limitations -, and not giving special relevance to the discourses produced in the intersection of different analytical variables. In the context of international crime studies that articulate variables such as nationality and gender, it seems that issues of relative deprivation and social exclusion and social inequalities are transversal, both in an attempt to understand the causes of crime and to understand the performance of the criminal and social control institutions.

Taking this into account, the main purpose of this presentation is to map singularities and common aspects on criminal life paths of female from Africans from Portuguese ex-colonies countries and foreigners from Eastern Europe in Portugal. Drawing on 20 qualitative interviews with female prisoners of the mentioned groups, it will be analyze their objective living conditions before the imprisonment and the relationship they had with the criminal justice system. Since social exclusions and social inequalities are produced and reproduced by social action of various types of social actors, and this, in turn, is structured by the (pre)existing inequalities conditions; it was required not only an intersection of the various types of inequalities - class, gender, and nationality - on the individuals - objective living conditions, as a hierarchy of levels of analysis - the socio-structural, organizational and interactional - to be aware of the various levels of "structural causality".

We conclude that the crimes of social groups under study are in fact a result of combined effects of processes of social exclusion and inequalities, prejudice and stereotypes, as well as institutional and daily racism. In short, the objective living conditions and the intersections of gender, social class, and nationality co-structure the criminal involvement, either by action or by the reaction from the criminal control agents.

633. Rafaela Granja - Women behind and beyond prison walls: Implications of imprisonment on family relationships

This communication aims to analyze the experiences and meanings attributed to family life at the interface between the inside and the outside of prison, through the views of women directly and indirectly involved in the penal system: prisoners and their family members, respectively. Adopting a multidimensional perspective and continuously oscillating behind and beyond prison walls, this presentation aims, more specifically: to uncover the social-familial and economic implications

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

associated with imprisonment; explore how, in a context characterized by enforced separation, away from traditional family conceptions and marked by the scarcity of resources, relationships are reconfigured; and, finally, unravel which resources individuals make use of to break, (re)build, or maintain social ties while serving prison sentences.

Drawing on interviews with twenty female prisoners and twenty-three women relatives (prisoners' mothers, partners and other kin) in Portugal, the approach to the dynamics established between prisoners, families and penal system points in two main directions. The first concerns the plurality of the implications of imprisonment in the emotional dynamics of social relationships, as there is the coexistence of diverse experiences and meanings.

The second element illustrates how prison sentences are not restricted to the inherent limits of prison, branching out far beyond them and affecting individuals who, although not subject to criminal convictions, end up living a parallel sentence beyond prison walls. In particular, it is shown how family members, and particularly women, are extensively affected by the imprisonment of a relative. Within this domain, it is highlighted how, by intersecting with other social positioning factors, imprisonment tends to be constituted as co-producer and reproducer of gender asymmetries and socio-economic vulnerability scenarios.

634. Vera Duarte e Ana Guerreiro - Where we are and where we need to go? The preliminary results of a project about gender dimension in intervention in the juvenile justice system

The purpose of this communication is to present and discuss some preliminary results of an ongoing research project on girls' deviance: patterns, needs and intervention. The main objective of this project is to understand whether it makes sense or not a sensitive and specific gender intervention in the juvenile justice system. Using qualitative methods, the first phase of the project aimed to conduct focus group both with girls detained in educational centers and professionals of these centers. In a country that is still not aware of this problem, but is politically and scientifically challenged (CFCE, 2012; Duarte, 2012; Carvalho, 2010), this discussion is essential. This issue has been discussed in the international context, and it has demonstrated that the most promising solutions are not forcing girls to be in a system designed for boys, or separating young offenders by gender, but in creating an environment that reflects an understanding of boys and girls lives, and respond to their strengths and challenges.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Sessão 730 - Descolonizar o direito. A política na constituição de direitos e na criação de exclusões (2) (Sala 3.3)

Moderação: Sara Araújo; Maurício Hashizume e Pedro Araújo

O desafio deste painel resulta da convergência entre o repto desta conferência e as inquietações e propostas que as Epistemologias do Sul, e os estudos pós-coloniais em geral, lançam ao direito e aos estudos do direito e da justiça. O direito sobre o qual assentou a construção do Estado moderno construiu-se à imagem da ciência numa versão positivista, tecnocrata, estatizada, individualizada e burocrática e assumiu-se como modelo universal, expandindo-se como localismo globalizado, dando forma à regulação oficial por todo o mundo sob a designação de Estado de direito e classificando como caótico e anacrónico o que está posicionado fora da ordem assim construída.

Assumindo como crucial a necessidade de contemplar a relação entre o direito e a política neste painel pretendemos discutir o papel estrutural do direito quer como instrumento de regulação, quer como instrumento de emancipação. Assim, para além de procurarem enquadrar-se com a temática proposta neste Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS, as propostas de comunicação poderão abordar criticamente temas como, por exemplo: a descolonização do direito e da cultura jurídica, as inclusões e as exclusões do direito moderno (abordando o que foi classificado como "zona da não humanidade", "sociedade civil incivil", "exclusões abissais"); a regulação jurídica como meta-narrativa do progresso; as resistências excluídas do mapa jurídico moderno, por se moverem exteriormente e seguirem outras conceções jurídicas ou por ocorrerem em espaços híbridos da justiça moderna e serem silenciadas nas narrativas oficiais; as concessões reais ou aparentes da regulação jurídica moderna ao que veio sendo designado por justiça informal, comunitária ou alternativa.

Partindo do desafio do Projeto ALICE, propomos um debate que, tendo em consideração o contexto Europeu, se estenda para além do mesmo. ALICE é um projeto de investigação dirigido por Boaventura de Sousa Santos, que visa repensar e renovar o conhecimento científico-social à luz das Epistemologias do Sul. Assenta na aposta de que a transformação social, política e institucional pode beneficiar amplamente das inovações que têm lugar em países e regiões do Sul Global. Trata-se, no entanto, de uma aposta exigente que pressupõe a disponibilidade para o conhecimento recíproco, a compreensão intercultural, a busca de convergências políticas e ideológicas, respeitando a identidade e celebrando a diversidade.

731. Maurício Hashizume - Hegemonia capitalista-colonial e (in)justiça global: fundamentos do "regime de abissalidade"

Por que se generaliza a sensação, parafraseando Boaventura de Sousa Santos, de que a humanidade vive diante de ?perguntas fortes? impostas pela complexidade dos riscos, dos conflitos e dos problemas sociais contemporâneos e ?respostas fracas? do direito, do Estado e da própria política, de modo geral? Quais são os fundamentos que sustentam esse sistema político-institucional moderno ocidental dominante que dá sinais de esgotamento quanto ao tratamento das dialéticas de regulação-emancipação existentes nas esferas da vida comum? Esta comunicação parte de um aprofundamento da interconexão entre os processos históricos de formação do capitalismo e do colonialismo e de pesquisas teórico-metodológicas e empíricas realizadas a partir de (mas não confinadas a) contextos do chamado Sul Global, para propor, com base nos princípios

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

problematizados pela ideia da "linha abissal", a noção de "regime de abissalidade". Tal proposição tem como objetivo marcar o carácter indissociável e entrelaçado entre a ordem capitalista e a opressão colonial que, juntamente com a normatividade patriarcal, constituem uma espécie de "motor primordial" que faz funcionar o sistema hegemónico de (in)justiça em vigor nas mais distintas escalas: desde a local a órgãos globais. O "regime de abissalidade" possibilita ainda um ligeiro, porém substancial, contraste com a "colonialidade do poder", de Aníbal Quijano. Enquanto a "colonialidade do poder" tende a enfatizar a centralidade da classificação social a partir da ideia de raça, opção que acaba por priorizar a influência das discriminações étnico-culturais nas relações vigentes de poder para além do colonialismo como política oficial, o "regime de abissalidade" é determinado por uma combinação concreta e material (que se relaciona, em via de mão dupla, também com dimensões abstratas e subjetivas) entre exploração capitalista e hierarquização colonial. Essa categoria também fortalece reflexões de carácter sistémico mundial sobre a política e as instituições modernas do direito para além da "bolha histórico-geográfica" que amalgama o modelo liberal, representativo e burocrático-racionalista praticado nos países desenvolvidos a partir de ideais iluministas. Diversas lutas sociais e múltiplos pensamentos contra-hegemónicos têm denunciado esse "regime de abissalidade" que, com o galopante triunfo neoliberal, tende a "desprovincializar" a Europa e evidenciar efeitos perversos (outroza produzidos como não-existent?) do capitalismo-colonialismo.

732. Sofia José Santos - Media e Peacebuilding: a regulação como linha de exclusão abissal

O modelo de peacebuilding liberal, aplicado em contextos de pós-guerra, tem favorecido desde os anos 1990 um decalque do cânone liberal, assente no Estado de Direito, na democracia liberal e na economia de mercado, e entendido como receituário indispensável para a manutenção da paz. No campo dos media, o modelo de peacebuilding liberal postula uma regulação que garante, do ponto de vista constitucional, legislativo e deontológico, a liberdade de expressão, a liberdade de informação, a ética jornalística, o pluralismo mediático e a criação de um mercado mediático sustentável. Nesta regulação dos media, decalcada do modelo liberal e justificada pela correspondente meta-narrativa do progresso, definem-se não só as balizas e os ingredientes para um novo modelo de sociedade, mas também os atores considerados como media e os veículos/procedimentos considerados como jornalísticos, invisibilizando outras esferas discursivas cruciais de significação, legitimação, dominação e transformação das sociedades nos contextos aos quais se dirigem. As políticas liberais de peacebuilding impõem, assim, nos cenários pós-conflito uma regulação que exclui explicita e implicitamente formas de comunicação de massas "informativas e de entretenimento" - que vão além dos media na sua forma e procedimentos ocidentais e liberais. Este artigo analisa a proposta de regulação dos media impostas pelas intervenções liberais de peacebuilding em cenários de pós-guerra explorando as exclusões abissais criadas por essa regulação e as implicações para a emancipação e a construção da paz nas sociedades intervencionadas.

733. Sara Araújo - O direito na construção da linha abissal e as diferentes faces da exclusão e da resistência

O colonialismo europeu não foi apenas um projeto económico e político, que envolveu a exploração de recursos materiais e a dominação política de povos, tendo terminado com as descolonizações formais. Deixou um legado de injustiça, assente no que Anibal Quijano designou por colonialidade do poder, traduzida na marginalização de sociedades, culturas e seres humanos. A metáfora do pensamento abissal usada por

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Primeiro Encontro da secção "Sociologia do Direito e da Justiça" da APS

8-9 de Janeiro de 2016 // FEUC - Coimbra

Direitos, Justiça, Cidadania: o Direito na Constituição da Política

Boaventura de Sousa Santos para caracterizar o pensamento moderno ilustra a ideia de exclusão colonial, isto é, de construção de um ?Outro? como inferior, primitivo, atrasado, tradicional e, por isso, invisível à luz do cânone científico e jurídico. A ciência e o direito modernos são os dois instrumentos fundamentais de construção ativa de invisibilidade e de desperdício da experiência do mundo. Neste texto argumento, em primeiro lugar, que o direito moderno na sua versão monista, burocrática, hierárquica, centralizada e estatal foi a configuração jurídica encontrada para conferir a segurança e a previsibilidade necessárias ao projeto moderno, uma estrutura passível de transportar e impor a outros lugares, promovendo a exclusão dos mundos jurídicos que se expressam noutros termos. Em segundo lugar, movendo-me entre os contextos da América Latina e de África, procuro mostrar que o recente reconhecimento do pluralismo jurídico pelos Estados e pelas instâncias supranacionais ocorrido em vários lugares tem significados heterogéneos e resulta de contextos históricos e processos diferentes, oscilando entre o reconhecimento da diferença como resultado de lutas protagonizadas pelos excluídos e seus aliados (processos de refundação do Estado na América Latina) e a materialização jurídica da linha que separa os cidadãos de primeira e os cidadãos de segunda classe (reconhecimento seletivo da pluralidade jurídica pelo Banco Mundial e por vários Estados em África como parte do plano de desenvolvimento neoliberal). Finalmente, reflito sobre diferentes estratégias de resistência à colonialidade jurídica, nomeadamente o uso contra-hegemónico do direito moderno e a resistência jurídica plural silenciosa que se move paralelamente ao direito moderno, por vezes cruzando-o, transformando-se e alimentando a heterogeneidade do Estado.

Organização



Associação Portuguesa
de
Sociologia



Coorganização



Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

Apoio



Faculdade
de Economia
Universidade
de Coimbra



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura
Universidade de
Coimbra - Alta e Sufra
inscrita no Livro do Património
Mundial em 2013